



Prefeitura Municipal de Mariana

Secretaria de Educação

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP: 35.424-170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EDUCACIONAL

1. OBJETO

1.1 O objeto desse estudo técnico preliminar é estabelecer as condições necessárias para Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio técnico e financeiro especializado relacionado ao Sistema Municipal de Ensino. Este documento descreve as análises realizadas para a contratação destes serviços, em termos de necessidades e requisitos como consta nas especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico e Termo de Referência. O mesmo está em conformidade com Planejamento Econômico e com o aperfeiçoamento das ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem o objetivo de profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação no que tange a captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação e da Secretaria de Estado, bem como o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas.

2.2. Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos dessa Secretaria e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os

processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus servidores e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de profissional ou empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de ensino.

2.3. Diante do exposto e da importância e relevância do tema faz-se necessária o acompanhamento de empresa e/ou profissionais da área técnica e jurídica com observâncias dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como um todo, para um melhor andamento das atividades administrativas/financeiras e de todos os programas relacionados à essa Secretaria.

3. POLÍTICA PÚBLICA AO QUAL ESTÁ VINCULADA

3.1 A pretendida aquisição está em conformidade com as ações para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino básico público – MDE, conforme as legislações (Lei nº 9.424/1996 e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O Art. 70 da LEI Nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional prevê:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção E conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

3.2. Os recursos provenientes das ações para manutenção e desenvolvimento do ensino são acompanhados e fiscalizados diretamente pela sociedade, por meio do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

4. LEGISLAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de consultoria e Assessoria Técnica, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei 8666/93 e Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	12	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções,		

		situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e		
--	--	---	--	--

		o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.	
--	--	---	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

b. Assim sendo, será realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores locais, regionais e ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados como

contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como fora solicitado orçamento de fornecedores diversos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendem à área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria educacional, de acordo com as especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio. As especificações dos serviços a serem contratados estão indicados no item 5.

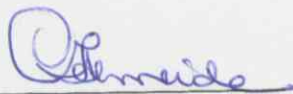
7.2. Considerando a dotação orçamentária;

09.01.12.365.0018.2.645.33.90.39.00.00.00.00 Fonte: 1101 Ficha: 381

7.3. Os recursos a serem utilizados nesse processo serão resultantes da aplicação 25% para a Educação oriundos da arrecadação de impostos e transferência para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

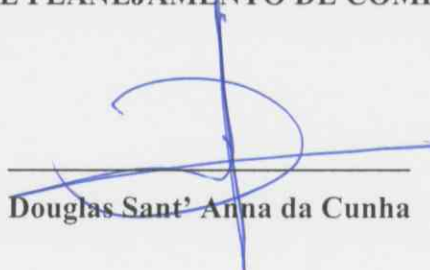
8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os estudos preliminares e levantamentos realizados evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 ou seja, contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino faz necessária para atender as demandas das unidades Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, declara-se ser tecnicamente viável a contratação pretendida.



Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS SEMED



Douglas Sant'Anna da Cunha



Érica Costa Rodrigues



Iara Beatriz Silva Loreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RIMS - Requisição Interna de Mercadorias e Serviços

Nº

29

Ano

2022

Setor: Secretaria de Educação

Do(a) Coordenador(a): Renata Breguez Alves de Oliveira

Contato: (31) 3557-4003

Email: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

Para: Setor de Compras/ Licitação

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. João Ramos Filho, 298 Barro Preto – Mariana MG.

Objeto: Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino. A contratação destina-se a serviços técnicos especializados de apoio administrativo e pedagógico, para assessoramento nos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município, assim como, na sua execução, até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Justificativa: A presente contratação tem o objetivo de profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação no que tange a captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação e da Secretaria de Estado, bem como o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas.

Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação que se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto, necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus servidores e dos cargos de chefia nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de profissional ou empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de ensino.

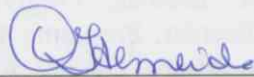
Dotação Orçamentária SEMED:

09.01.12.365.0018.2.645.33.90.39.00.00.00.00 Fonte: 1101 Ficha: 381

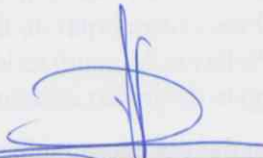
ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	12	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria.		

1671 58106		A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.		
------------	--	--	--	--



Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação



Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional



Renata Breguez Alves de Oliveira
Técnica de Compras

Local de entrega: <u>Compras</u>	Assinatura: <u>Mago Ruiz</u>
Recebido em <u>22</u> / <u>03</u> /2021	—
	Nome Completo
	ou
	Carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino. A contratação destina-se a serviços técnicos especializados de apoio administrativo e pedagógico, para assessoramento nos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município, assim como, na sua execução, até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica, conforme especificações contidas no item 3 desse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo de profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação no que tange a captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação e da Secretaria de Estado, bem como o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas.

2.2. Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação que se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto, necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus servidores e dos cargos de chefia nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de profissional ou empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	12	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS



		A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar.

Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos a serem utilizados nesse processo serão resultantes da aplicação 25% para a Educação oriundos da arrecadação de impostos e transferência para a manutenção e desenvolvimento da educação, conforme as dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.01.12.365.0018.2.645.33.90.39.00.00.00.00 Fonte: 1101 Ficha: 381

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços especificados no item 3, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços desta contratação e apresentar os respectivos

7.3. Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, ou recusar a prestação dos serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.

7.6. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação

7.10. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

7.11. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.2. Após a prestação dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- 8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 8.9. A CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da prestação do serviço, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e por funcionário técnico da área indicado pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS



10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará o andamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no edital que rege esse certame.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto desta contratação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação dos serviços prestados nas escolas devidamente assinados.

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

CEP 35.427-190 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional

Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

Local de entrega: Recebido em/...../2021	Assinatura: _____ Nome Completo ou Carimbo: _____
--	---

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG



Solicitação Nr.: 232/2022

Data: 09/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 1/3

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED
Nome do Solicitante: CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	U/M	SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL - A EMPRESA DEVERÁ ELABORAR, ASSESSORAR E AVALIAR: PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) ASSIM COMO ACOMPANHAR E MONITORAR OBRAS DA EDUCAÇÃO JUNTO À EQUIPE DE ENGENHARIA MUNICIPAL. ASSESSORAR NO PROCESSO DE ADESAO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL, ASSESSORAR PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS PROGRAMAS RELACIONADOS AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ASSESSORAR A GESTÃO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS, MONITORAR E AUXILIAR AS INFORMAÇÕES DO EDUCASENSO, PARA QUE NÃO HAJA INCORREÇÕES, SITUAÇÃO FUNDAMENTAL PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS REPASSES DO FUNDEB/PNAE/PNATE. INFORMAR PERIODICAMENTE SOBRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS CADASTRAIS COM ORIENTAÇÕES PARA RESOLUÇÕES DE EVENTUAIS BLOQUEIOS. ENVIAR PERIODICAMENTE INFORMAÇÕES ACERCA DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO COM ORIENTAÇÕES DE COMO PODEM SER EXECUTADAS. ORIENTAR NA CRIAÇÃO DE CONSELHOS ESPORTIVOS, NO CADASTRO DE PROGRAMAS E	0,0000	0,00

Mariana, 9 de Maio de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG



Solicitação Nr.: 232/2022

Data: 09/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 2/3

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			PROJETOS DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES. A EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS DEVERÁ EMITIR RELATÓRIOS COM AS PREVISÕES DE REPASSES FINANCEIROS PARA AUXILIO NO PLANEJAMENTO ASSIM COMO AUXILIAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. A EMPRESA DEVERÁ MANTER CONTATO DIÁRIO E CONTÍNUO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISPONIBILIZANDO VIA CHAT, E-MAIL, TELEFONE E OUTRAS FERRAMENTAS DIGITAIS ATENDIMENTOS COM TÉCNICOS PARA INFORMAÇÕES E AUXÍLIOS REFERENTES À ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PLANO SAÚDE NA ESCOLA, PLANO NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES PARA COM A RECEITA FEDERAL, DENTRE OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ AUXILIAR, MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR. A EMPRESA DEVERÁ ACOMPANHAR E MONITORAR OBRAS DA EDUCAÇÃO, CONQUISTADAS VIA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS COM ORIENTAÇÕES SOBRE VISTORIA, GESTÃO DO CONTRATO, RESOLUÇÃO DE INCONFORMIDADES, RESOLUÇÃO DE RESTRIÇÃO E SOLICITAÇÕES DE DESEMBOLSO. A EMPRESA DEVERÁ AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS PROGRAMAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO). ASSIM COMO APRESENTAR PALESTRAS, EXECUTAR TREINAMENTOS E CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ELABORADO ESPECIFICAMENTE O MUNICÍPIO. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR À SECRETARIA		

Mariana, 9 de Maio de 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44

Telefone/Fax: 3135579020 / 31

PRAÇA JK. S/N

C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG



Solicitação Nr.: 232/2022

Data: 09/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 30

Folha: 3/3

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS VIA E-MAIL O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS MENSALMENTE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL UM DIA POR SEMANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (167-1-58106)		
				Preço Total:	0,00

Mariana, 9 de Maio de 2022.



Município de Mariana / MG

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

**Cotação empresa consultoria educacional**

2 mensagens

Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>
Para: minasmais.ap@hotmail.com

14 de março de 2022 14:56

Boa tarde Samara!
Conforme entendimento telefônico, segue anexo cotação para processo de consultoria educacional.
Qualquer duvida estou a disposição,

--
Renata Breguez
Técnica de Compras
Secretaria Municipal de Educação
Mariana - MG



2022 - Cotação Contratação de empresa para consultoria.docx
63K

Minas Mais Assessoria Pública <minasmais.ap@hotmail.com>
Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

17 de março de 2022 09:55

Bom dia!

Segue orçamento.

Att;

Samara Nicolau

De: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de março de 2022 14:56
Para: minasmais.ap@hotmail.com <minasmais.ap@hotmail.com>
Assunto: Cotação empresa consultoria educacional

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação Mariana.pdf
528K

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto

35424-170 – MARIANA/MG

(31) 3557-4003

COORDENADORIA DE COMPRAS

Telefones: 3557-4003

COTACÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

Endereço: Rua 15 de novembro, 293 – Apt. 101 – Centro – Ubá/MG – CEP: 36.500-027

Telefone: (32) 99852-7097

Email: minasmais.ap@hotmail.com

CNPJ Fornecedor/Intermediador: 36.500-027

Data: 17/03/2022

Dados Bancários: CC013003432-4 AG: 3340 Ubá

37658395/0001-24
Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.
Rua Quinze de Novembro, 293
Aptº 101 - Centro
CEP 36500-027 - Ubá - MG

Assinatura Responsável:

Eu, Renata Breguez Alves de Oliveira, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, solicito orçamento dos itens abaixo.

Item	Unidade	Qtd	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços	12 meses	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENÇO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas.	R\$4.500,00	R\$54.000,00

Renata Breguez Alves de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto

35424-170 – MARIANA/MG

(31) 3557-4003

		Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.	
--	--	--	--

RBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Capistrano, Ceará, 03 de janeiro de 2022.

Ao

Sr. Tiago Lippold Radunz

Representante da Empresa **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.859.658/0001-47**, endereço no Setor Bancário Sul, nº 102 – Quadra 02, Bloco S, Edifício Empire Center, Sala 101 - Bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária da Educação Básica, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura do Contrato, decorrente do processo de licitação Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 14.09.01/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em infraestrutura educacional para prestação de serviços de consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação visando o acompanhamento das demandas de obras do FNDE e Planejamento do PAR no município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

Mirlia Cunha Menezes
Secretária da Educação Básica

DBadame
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO

CONTRATO Nº 01.03.01/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e do outro TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Nunes Cavalcante, S/N - Centro - Capistrano, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) da Educação Básica, Sr(a). Mirlla Cunha Menezes, CPF Nº 012.547.693-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro **TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI**, com endereço no Setor Bancário Sul, nº 102 - Quadra 02, Bloco S, Edifício Empire Center, Sala 101 - Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-904, telefone (61)99550-0909, em Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 26.859.658/0001-47, representada por Tiago Lippold Radunz, CPF nº 957.466.330-20, RG nº 8073924089/SJTC-RS, doravante denominada **CONTRATADO**, de acordo com a Tomada de Preços nº 14.09.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em infraestrutura educacional para prestação de serviços de consultoria técnica para a secretaria municipal de educação visando o acompanhamento das demandas de obras do FNDE e Planejamento do PAR no município de Capistrano, Estado do Ceará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Contratação de empresa especializada em infraestrutura educacional para prestação de serviços de consultoria técnica para a secretaria municipal de educação visando o acompanhamento das demandas de obras do FNDE e Planejamento do PAR no município de Capistrano, Estado do Ceará	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Assinatura
CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 14.09.01/2021 e seus anexos e à proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através Do (a) servidor Sr.(a) **Antônia Magda Galvão de Lima**, CPF: 047.531.213-99, Portaria/Matricula; 003/2021, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.1.2 – Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

7.1.4 – Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

7.1.5 – Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

7.1.6 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.7 – Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CCF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Barbara
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.8 – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.1.10 – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.11 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.12 – A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.13 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1 – A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2 – Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3 – Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pelo contratado.

8.1.4 – Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências correlativas.

8.1.5 – Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6 – Notificar o CONTRATADO, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

R. B. B. B. B.
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará ao CONTRATADO;

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, ao CONTRATADO ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

9.4 – A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.5 – As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

9.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.7 – A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

9.8 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o contratado de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

Handwritten signature
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0401 - Secretaria de Educação Básica	12.122.0002.2.023 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação do serviço. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2 – Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pelo CONTRATADO.

11.3 – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao CONTRATADO, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que ao CONTRATADO encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços nº 14.09.01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

leitura
CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1 – O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A Contratada fica obrigada a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1 – Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2 – Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3 – Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3 – Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, 03 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Mirlla Cunha Menezes

CONTRATANTE

TIAGO
LIPPOLD
RADUNZ:
95746633
020

Assinado de
forma digital por
TIAGO LIPPOLD
RADUNZ:957466
33020
Dados:
2022.01.03
12:13:04 -03'00'

TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI

Tiago Lippold Radunz

CONTRATADA

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 14.09.01/2021

Extrato de Contrato nº 01.03.01/2022. Partes: O Município de Capistrano, Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em infraestrutura educacional para prestação de serviços de consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação visando o acompanhamento das demandas de obras do FNDE e Planejamento do PAR no município de Capistrano, Estado do Ceará. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Tomada de Preços nº 14.09.01/2021. Prazo de Vigência do Contrato: 03/01/2022 a 03/01/2023. Signatários: Mirlla Cunha Menezes e Tiago Lippold Radunz.

Publicado por afixação, dia 03 de janeiro de 2022 no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Mirlla Cunha Menezes

Secretária da Educação Básica do Município de Capistrano

R. Radunz
CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



CONTRATO Nº 090/2021/001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA
BRANCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA: H DE OLIVEIRA
SILVA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.768.013/0001-76, através da(o) **Secretaria de educação**, neste ato representada pelo Exmo. A Secretaria a ,Sr(a). Maria Ivoneth Braga de Souza, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **H DE OLIVEIRA SILVA**, estabelecida na Rua João Feliz de Sousa, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.614.108/0001-00 e C.G.F. sob o nº 067197574 neste ato representada pela Sra. Helena de Oliveira Silva, portador(a) do CPF nº 703.404.393-00, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretaria de Educação, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DAS AÇÕES FINANCEIRAS, COM BASE NOS EDITAIS DOS PROJETOS FEDERAIS ORIUNDOS DO FNDE/MEC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANT	Y UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DAS AÇÕES FINANCEIRAS, COM BASE NOS EDITAIS DOS PROJETOS FEDERAIS ORIUNDOS DO FNDE/MEC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
VALOR GLOBAL R\$					90.000,00

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, - bservadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Pedra Branca, através da SECRETARIA CONTRATANTE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução até 12 (doze) meses e vigência até 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
07	07.03 - FME	07.03.12.122.0037.2.062	EDUCAÇÃO	33.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-à a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 - Site eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

Redação
CONFERE COM
O ORIGINAL



8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Administração reserva o direito de cancelar a licitação, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

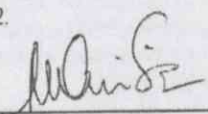
13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pedra Branca - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pedra Branca-CE, 05 de Janeiro de 2022.



Maria Iyoneith Braga de Souza
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESA
CONTRATANTE



H DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ Nº. 19.614.108/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

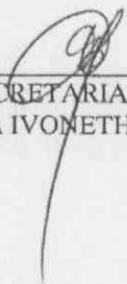
Readme
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O Município de Pedra Branca, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA,** e a empresa: **H DE OLIVEIRA SILVA**, estabelecida na Rua João Feliz de Sousa, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.614.108/0001-00 e C.G.F. sob o n.º 067197574 neste ato representada pela Sra. Helena de Oliveira Silva, portador(a) do CPF nº 703.404.393-00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação N.º 090/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2021-TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DAS AÇÕES FINANCEIRAS, COM BASE NOS EDITAIS DOS PROJETOS FEDERAIS ORIUNDOS DO FNDE/MEC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. **PREÇO TOTAL:** R\$ 90,000,00 (Noventa mil reais). **PRAZO:** 12 Meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária: 07.03.12.122.0037.2.062 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **DATA DO CONTRATO:** 05 de Janeiro de 2022. **Signatários:** **CONTRATANTE:** MARIA IVONETH BRAGA DE SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** H DE OLIVEIRA SILVA, Proprietária, Sra. Helena de Oliveira Silva.

Pedra Branca-CE, 05 de Janeiro de 2022.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA IVONETH BRAGA DE SOUZA


CONFERE COM
O ORIGINAL

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 167-1-58106 - SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL -

155/2022	09/05/2022		1	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - (623289)		12,000	4.500,0000	54.000,00	Sim	***
155/2022	09/05/2022		1	TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI - (623599)		12,000	7.000,0000	84.000,00	Não	
155/2022	09/05/2022		1	H DE OLIVEIRA SILVA - (623600)		12,000	7.500,0000	90.000,00	Não	
						Preço Médio -->	6.333,3333	76.000,00		
						Total Preço Médio -->		76.000,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS



CERTIDÃO

PROCESSO: 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

A Coordenadoria de Compras do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informa que as cotações anexadas aos autos, foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, através da Servidora: Renata Breguez Alves de Oliveira

Portanto, considera-se a fé pública do ato do servidor sua responsabilidade na composição dos valores de mercado.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


Renata Breguez Alves de Oliveira
Técnica de Compras
Secretaria Municipal de Educação

MUNICIPIO DE MARIANA
UOR: [nº3] MUNICIPIO DE MARIANA - Fim contrato: 07/02/2023
[VGT13307] VITOR NUNES PANSIERE
apio prprio - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Criar licitação

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sal



Licitações

MUNICIPIO DE MARIANA

Licitação [nº 937985]

Opções

Cliente	MUNICIPIO DE MARIANA / (3) MUNICIPIO DE MARIANA		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
Edital	313/2022	Processo	75/2022.
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Em edição	Data de publicação	[Não publicada]
Início acolhimento de propostas	11/05/2022-12:00	Limite acolhimento de propostas	12/05/2022-13:00
Abertura das propostas	12/05/2022-13:00	Data e a hora da disputa	24/05/2022-15:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

criar novo lote

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.		
Tratamento aplicado	Sem tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	10/05/2022-11:35:48:028
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01

Tel: 0311-3441.0000

Atendimento: 0300 729 0722

Ouvidoria: 0300 729 0478

Central de Atendimento: 0300 729 0066

Regulamento

Regulamento de Investimentos

pal/taop00002_aup-06, 2022-03-14 17:18, Tue May 10 11:35:29 BRT 2022



Licitação [nº 937985] e Lote [nº 1]

criar item

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria	Ação
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL - A EMPRESA DEVERÁ ELABORAR, ASSESSORAR E AVALIAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) ASSIM COMO ACOMPANHAR E MONITORAR OBRAS DA EDUCAÇÃO JUNTO À EQUIPE DE ENGENHARIA MUNICIPAL. ASSESSORAR NO PROCESSO DE ADESÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL, ASSESSORAR PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS PROGRAMAS RELACIONADOS AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ASSESSORAR A GESTÃO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS, MONITORAR E AUXILIAR AS INFORMAÇÕES DO EDUCASENSE, PARA QUE NÃO HAJA INCORREÇÕES, SITUAÇÃO FUNDAMENTAL PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS REPASSES DO FUNDEB/PNAE/PNATE. INFORMAR PERIODICAMENTE SOBRE A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS CADASTRAIS COM ORIENTAÇÕES PARA RESOLUÇÕES DE EVENTUAIS BLOQUEIOS. ENVIAR PERIODICAMENTE INFORMAÇÕES ACERCA DOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO COM ORIENTAÇÕES DE COMO PODEM SER EXECUTADAS. ORIENTAR NA CRIAÇÃO DE CONSELHOS ESPORTIVOS. DEMAIS ESPECIF. NO TR		12 SERVICOS >> SERVICOS TECNICOS >> CONSULTORIA >> CONSULTORIA EM GERAL	editar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

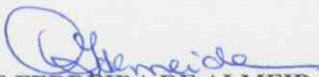
09.01.12.365.0018.2.645.339039 FONTE 1101 FICHA 381

Valor Global Estimado: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS.)

Mariana, 10 de Maio de 2022


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Abertura/autuação

Ao 10º dia do mês de Maio do Ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 75/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **30** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298- Barro Preto- Mariana-MG
(31)3557 4003
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br



Comunicação Interna		1.121/2022- Setor de Suprimentos	20/05/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação Carlene Ferreira de Almeida – Secretária Municipal de Educação		
Para:	Secretaria Planejamento, Suprimentos e Transparência		
Assunto:	Bloqueio de saldo orçamentário		

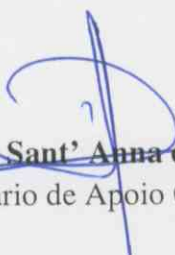
Prezados,

Venho através deste solicitar o bloqueio orçamentário conforme valor abaixo especificado , sendo necessário para darmos andamento ao processo de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO”**.

Dotação orçamentária SEMED: 09.01.12.365.0018.2.645.339039 FONTE 1101 FICHA 381, saldo a ser bloqueado para o período de junho a dezembro de 2022 no valor de R\$ 44.331,00

Atenciosamente,


Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação


Douglas Sant' Anna da Cunha
Subsecretario de Apoio Operacional


Renata Breguez Alves de Oliveira
Técnica de Compras

Recebido por:		Data:	
---------------	--	-------	--

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 202

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 198/202

I.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA



Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 09.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED
Funcional: 12.122.0018 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 000381

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/05/2022		44.663,64	44.331,00	332,64

3L BLOQUEIO PARCIAL ATÉ DEZEMBRO/22 CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA CI 1.121/2022.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário



DECRETO Nº 10.080, DE 12 DE MAIO 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto nº 10.024/2019 que determina a obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos demais entes federados quando os recursos de custeio forem originários do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o referido Decreto não veda a possibilidade de utilização do pregão eletrônico para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos próprios pelos demais entes públicos;

CONSIDERANDO que a utilização do pregão, na forma eletrônica, permite maior celeridade na tramitação processual e o significativo aumento da competitividade com a finalidade de se obter melhores preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cuja regulamentação encontra-se disposta no presente Decreto.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) é obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante a utilização de recursos advindos do Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. A escolha para utilização do pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns mediante utilização de recursos próprios ou originários de outros entes é ato discricionário do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), ressalvada a obrigatoriedade indicada no § 1º deste artigo.



§ 3º. Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Gestão, Suprimentos e Transparência e as Autarquias Municipais, segundo as suas conveniências e de forma gradativa, a substituir o pregão presencial pelo pregão eletrônico.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente e após a finalização da substituição indicada no § 3º acima, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, a utilização do pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) na realização da forma eletrônica.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **aviso do edital** - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **estudo técnico preliminar** - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, cujos requisitos obrigatórios mínimos são:

- a) numeração sequencial;



- b) identificação da Secretaria Municipal ou Autarquia promotora do certame;
- c) descrição detalhada da aquisição ou da contratação pretendida indicando o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
- d) indicação das quantidades de bens a serem adquiridos e de serviços a serem contratados;
- e) decisão conclusiva proferida pela Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal ou Autarquia determinando, ou não, a viabilidade da aquisição de bens ou contratação de serviços;
- f) indicação da dotação orçamentária que suportará os respectivos pagamentos;
- g) data de expedição e assinaturas dos membros da Comissão de Planejamento de Compras.

V - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), mediante especificações usuais de mercado;

IX - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** - ferramenta informatizada, integrante do sistema eletrônico o da Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, para cadastramento dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).

X - **termo de referência** - documento elaborado pela Secretaria Municipal ou Autarquia responsável pela deflagração do certame com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;



- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no art. 3º, inciso III deste Decreto.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema próprio do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) ou, então, aqueles disponibilizados por outras pessoas jurídicas.

§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º. O Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) poderá utilizar sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização de pregões eletrônicos.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;



IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:



- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III Do Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 9º. Os ordenadores de despesas vinculados ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá ao Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§ 3º. Caberão aos licitantes solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) como responsável solidário ou subsidiário.



CAPÍTULO IV Da Condução do Processo



Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e pelas Autarquias, cada qual nos limites de sua atuação, com o apoio técnico dos demais órgãos públicos.

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal a execução dos afazeres indicados nos incisos I, II e VII abaixo e aos ordenadores de despesas os atos descritos nos incisos III a VII deste artigo:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 12. Os ordenadores de despesas deverão criar Comissão de Planejamento de Compras no âmbito de suas Secretarias e Autarquias, composta por 03 (três) servidores designados por meio de portaria, preferencialmente efetivos, para planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços mediante a utilização do pregão na forma eletrônica.

Art. 13. A Comissão de Planejamento de Compras de cada Secretaria Municipal deverá executar seus afazeres em parceria técnica com a Coordenadoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, seguindo estritamente as orientações desta última quando for necessário.

CAPÍTULO V Do Planejamento da Contratação

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pelos ordenadores de despesas mediante decisão fundamentada e conclusiva;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. É vedada a deflagração de pregão, na forma eletrônica, que não contenha aprovação conclusiva do estudo técnico e do termo de referência pelos ordenadores de despesas.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Prefeito Municipal e aos responsáveis legais pelas Autarquias designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério do Prefeito Municipal ou dos responsáveis legais pelas Autarquias, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da



instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente perante o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), se assim for exigido, e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame perante o respectivo provedor;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do



sistema ou do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI Da Publicação do Aviso do Edital

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União (se for necessário), na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e, se for necessário, no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta).



Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem nos registros informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), , assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.



§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda às duas primeiras hipóteses.

§ 1º. Se não existir disponibilidade técnica nos sistemas informáticos utilizados pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) para condução da licitação e julgamento dos lances, no que diz respeito à concessão de tratamento preferencial às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais e locais no caso de empate, não serão aplicáveis ao pregão, na forma eletrônica, as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 9818/2019.

§ 2º. Na hipótese indicada no § 1º acima, caso a mesma ocorra, o pregoeiro e sua equipe de apoio deverão constar na ata da sessão a impossibilidade técnica operacional para aplicação do Decreto Municipal nº. 9818/2019 e, também, caso seja necessário, solicitar ao provedor manifestação formal sobre o referido impedimento informático.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CAPÍTULO IX
Do Julgamento

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
Da Habilitação

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída, se assim deliberarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, pelos registros informáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou pelas Autarquias.



Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

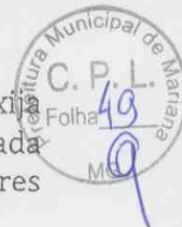
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI Do Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os ordenadores de despesas adjudicarão o objeto e homologarão o procedimento licitatório.

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no art. 17, inciso IX deste Decreto.



CAPÍTULO XIII

Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
Da Sanção

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mariana (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas nos sistemas informáticos do Município de Mariana (Administração Direta e Indireta) e serão publicadas em seu Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO XVI Da Revogação e da Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII Das Disposições Gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência e as Autarquias locais poderão editar normas complementares, por meio de portarias específicas, às ordens contidas no presente Decreto.

Art. 56. Aplicam-se ao pregão, na forma eletrônica, no que couber e de forma complementar, as disposições relativas ao pregão presencial determinadas pelo Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Art. 57. Os certames iniciados até a data de publicação do presente Decreto permanecem inalterados e as suas tramitações devem continuar por meio físico até as suas finalizações.

Art. 58. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decretos Municipais nºs. 3.500/2005 e 3.590/2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, os seguintes membros, representantes de cada unidade administrativa Municipal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência:

- a) Vitor Nunes Pansiere, Presidente
- b) Erika Alves Quirino dos Santos
- c) Marcelle Roberto Soares
- d) Douglas da Silva Barros

II – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito:

- a) Jamil José Abjaudi, Presidente
- b) Márcio Marcelo Augusto dos Reis
- c) Jeciara Silva Coutinho

III – Procuradoria Geral do Município:

- a) Ketlyllin Duarte Muzzi Silva, Presidente
- b) Carolina Gonçalves Zacarias
- c) Samantha Gomes Egidio

IV – Controladoria Municipal:

- a) Antonio Carlos Souza dos Passos, Presidente
- b) Michelle Pereira Xavier
- c) Elaine Cristina de Osmar

V – Secretaria Municipal de Transporte e Logística:

- a) Renata Fabiane Aparecida Gomes, Presidente
- b) Wanderly Soares da Silva
- c) Amanda Carneiro Lacerda

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Erica Costa Rodrigues, Presidente
- b) Rosangela Aparecida da Silva Teodoro
- c) Iara Beatriz Silva Loreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a) Ibsen Guedes Soares, Presidente
- b) Lilian da Silva Cunha
- c) Cristovão José Gonzaga da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana:

- a) Carlos Henrique Reis Antunes, Presidente
- b) Andrea de Araujo Pena
- c) Allen Luiz Bispo

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Gustavo Junior Ribeiro, Presidente
- b) Jussara Aparecida Santana Gomes
- c) Pedro Mol Leite

X – Secretaria Municipal de Defesa Social:

- a) Mirian Terezinha Gomes, Presidente
- b) Raquel de Souza Oliveira
- c) Eliabe de Freitas Pereira

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Allana Drumond Armond, Presidente
- b) Kellen Cristina Ramos de Freitas Barbosa
- c) Marilene Romão Gonçalves

XII – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Polyana Daher dos Santos Silva Almeida Costa
- b) Wanderleia Geralda Alvimar
- c) Daniel Pizzati Teruel

XIII – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Cristiane Moura Oliveira, Presidente
- b) Raissa Souza Alvarenga
- c) Maria Gabriela Meireles Fernandes

XIV – Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Franz Muller, Presidente
- b) Dan Ribeiro de Assis Paiva
- c) Poliana de Miranda Coelho Pinto

XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Luiz Eduardo Vianna Ribeiro, Presidente
- b) Marcos Antônio Pires
- c) Willian Henrique de Magalhães Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



XVI – Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) Juvenil Cassiano dos Santos, Presidente
- b) Marcelo Henrique Machado Silva Araújo
- c) Regiane Cristina de Oliveira Gonçalves

XVII – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer:

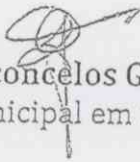
- a) Andrea Cristina Umbelino, Presidente
- b) Adeuzi Batista Filho
- c) José Ricardo Brandão Santos

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão, dentre outras atribuições correlatas, a elaboração e confecção dos estudos técnicos preliminares que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009, de 26/05/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia membros da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão de Planejamento de Compras, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos, os seguintes membros:

- a) Weslei Carlos de Souza, Presidente;
- b) Vanildo da Silva Souza
- c) Thiago Rodrigo de Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Substitui membro da Comissão de Planejamento de Compras, de acordo com o Decreto Municipal 10.080/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.080, de 12.05.2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Mariana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Douglas Sant' Anna da Cunha, como membro representante da Secretaria Municipal de Educação na **Comissão Especial** destinada a planejar as aquisições de bens e contratação de serviços que deverão instruir o processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em substituição a Rosângela Aparecida da Silva Teodoro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 099, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

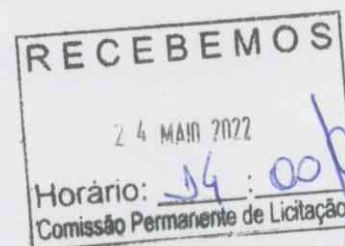
Art. 1º - Fica nomeada **Silvia Aparecida Goulart de Oliveira** para o cargo comissionado de **Vice Diretor I**, a partir do dia 18 de março de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

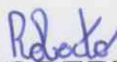
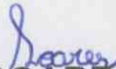


PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 24/05/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 012/2022- Eletrônico através de Registro de Preços** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

  
MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 012/2022

PRC 075/2022

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante a Pregoeira nomeada pela **Portaria 002/2022**, Sra. Marcelle Roberto Soares, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizada, na **PRAÇA JK, S/N- Centro - MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/2002**, **Decreto Municipal 6644/2013**, pelo **Decreto Federal 10.024/2019** e **Decreto Municipal nº. 10.080/2020** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 14/06/2022 até às 13:00 HS

Abertura das propostas: 14/06/2022

Início da sessão de disputa: 14:00 HS

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

- 2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I - Planilha de Materiais/Serviços
 - Anexo II - Modelo de Carta Proposta
 - Anexo III - Minuta de Ata/Contrato
 - Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
 - Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
 - Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores
 - Aprendizes Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público
 - Anexo VIII- Declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E AS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI 147/14 E AO DISPOSTO NO ARTIGO 6º, CAPUT, DO DECRETO ESTADUAL Nº 42.063/2009, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE ATENDEREM A TODAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
 - 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Comissão Permanente de Licitações (CPL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 4.4.1 Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.2. Os licitantes deverão concorrer em todo(s) o(s) item(s) relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - 5.3.1 Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



- 5.4. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Município de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

7- DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

ITEM: 01

VALOR: R\$1,00(UM REAL)

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.28. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.29. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.30. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.31 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.33. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie ao e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para a pregoeira e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

8.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV
- b) Declaração de Cumprimentos de requisitos de habilitação, conforme anexo VIII
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente
- e) outra
Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Trabalho.
- f) Justiça do
Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular
- g) constituição da
empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
- i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.1.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

8.1.3.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, elementos comprobatórios de qualificação técnica, a saber:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O atestado deverá ser necessariamente em nome da licitante.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO nº/004450.2017.03.00/1.
- 8.2. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.
- 8.3. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.**
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.
- 8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.8. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 8.9. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 8.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 8.11. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 8.13. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.15.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.15.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. Só serão aceitos um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

9.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em díxima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 08/06/2022.

10.2. A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

10.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

10.5. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, localizada no PRÉDIO DA PREFEITURA, na Praça JK,s/n– Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após DECLARADO O VENCEDOR.

11.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, localizado no PRÉDIO DA PREFEITURA, na PRAÇA JK, S/N – Centro, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.8. Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

09.01.12.365.0018.2.645.339039 1101 381

Valor Total Estimado R\$76.000,00(Setenta e seis mil reais).

14. CONTRATO/ARP

14.1 Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato/ARP será de **12 (doze) meses.**

Maria

15. RESCISÃO DO CONTRATO/ARP

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato/ARP nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 20(vinte) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à
- Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.1.1 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.1.2 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.3 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3.1 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Pregoeira através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h o dia 08/06/20202.**
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 17.21. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeira, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05(cinco) dias, a certidão simplificada(se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato(se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.25. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

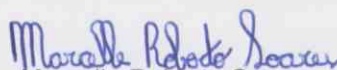
19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

MARIANA, 24 de MAIO de 2021.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UM	VALOR TOTAL
1	Mês	12	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de		

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



		estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.		
--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA PLANILHA A R\$

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino. A contratação destina-se a serviços técnicos especializados de apoio administrativo e pedagógico, para assessoramento nos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município, assim como, na sua execução, até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica, conforme especificações contidas no item 3 desse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo de profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação no que tange a captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação e da Secretaria de Estado, bem como o acompanhamento da execução dos programas e auxílio nas prestações de contas.

2.2. Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos como a criação de formulários, padronização de procedimentos, treinamentos de capacitação para os profissionais da área, assessoria e captação de recursos. É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação que se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto, necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus servidores e dos cargos de chefia nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de profissional ou empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
I	Mês	12	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de		

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



		todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.		
--	--	--	--	--

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar. Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos a serem utilizados nesse processo serão resultantes da aplicação 25% para a Educação oriundos da arrecadação de impostos e transferência para a manutenção e desenvolvimento da educação, conforme as dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.01.12.365.0018.2.645.33.90.39.00.00.00.00 Fonte: 1101 Ficha: 381

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços especificados no item 3, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

7.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços desta contratação e apresentar os respectivos

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



7.3. Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, ou recusar a prestação dos serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.

7.6. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação

7.10. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

7.11. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços desta contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2. Após a prestação dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação dos serviços;

8.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

8.9 A CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da prestação do serviço, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e por funcionário técnico da área indicado pela mesma.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará o andamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas no edital que rege esse certame.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do objeto desta contratação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação dos serviços prestados nas escolas devidamente assinados.

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Douglas Sant'Anna da Cunha

Subsecretário de Apoio Operacional

Renata Breguez Alves de Oliveira

Equipe Técnica de Suprimentos

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 012/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: **PREGÃO Nº PRG 012/2022** **JULGAMENTO: 14/06/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO Nº PRG 012/2022**, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE/E-MAIL

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2022

O MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Prefeito Municipal, CNPJ nº 050.801.306-28, Inscrição Estadual Isento e a Empresa....., com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, Lei Federal 10.520/2002 de conformidade com a proposta da Licitação Pregão Presencial nº /2021, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

I Constituem ainda obrigações da contratante:

- a) A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços especificados no item 3, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços desta contratação e apresentar os respectivos
- c) Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, ou recusar a prestação dos serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços.
- f) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g). Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- i) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação
- j). A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto desta

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



contratação, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

k) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços desta contratação.

l) além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do serviço.

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

g) Além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.10 crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE SERVIÇO

O valor total estimado deste contrato é de R\$., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A despesa deverá ser empenhada previamente a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.1 Os pagamentos serão realizados em até 20(Vinte) dias após apresentação das Notas Fiscais.

11.1.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.1.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 A prestação do serviço DEVERÁ ser em conformidade com as condições e as exigências do edital, Termo de Referência e seus anexos independentemente da sua transcrição neste instrumento convocatório.

13.3 A Prefeitura Municipal de Mariana - MG reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

13.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

15.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

15.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTE CONTRATO, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

17- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto nº9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

18. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, ____ de ____ de 2021.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Secretário Municipal de

.....
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO IV

PREGÃO Nº 012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 012/2022**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 012/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 012/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
_____, com sede à Rua _____,
nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO
POR _____,
ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que
observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e
que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em
relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 012/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG 0XX/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 012/2022

Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: papel timbrado ,ou por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, , nome e assinatura do responsável legal.

mar



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PRC 075/2022**



Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema municipal de ensino, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui no escopo técnico da contratação, orçamentos realizados e, conseqüentemente, na média de preço apurada, como preceituam os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021. No mesmo sentido é a jurisprudência do TCU-Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Federal nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e nº 10.080/2020 de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

O certame ora analisado é destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresário Individual (EI) e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, sob fundamentação da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei nº. 147/14, assim como outros dispositivos legais.

Foi apresentado Estudo Técnico Preliminar que embasou a elaboração do Termo de Referência, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.080/2020, fls. 01/04.

Os itens constantes no Anexo I do Edital "Termo de Referência" (fls. 071/078) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante, sendo esta responsável pela



conferência dos preços, descrições, quantidades e especificações, assim como os respectivos prazos para execução. A Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os produtos que serão fornecidos, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Consta a identificação do servidor público que realizou a cotação de mercado, em observância à IN nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município, fls.26.

Registre-se que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe à ordenadora de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, tendo sido apresentados às fls.07/verso.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.644/2013 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **14.06.2022**, pode-se entender **pela possibilidade de atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 10.080/2020.

Consta o bloqueio orçamentário para suportar as despesas advindas da contratação, fls. 32.

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, ressalvada a análise de conveniência, oportunidade, os aspectos técnicos, financeiros e orçamentários, a Procuradoria Geral do Município opina, em

[Assinatura]



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

tese, pela possibilidade de prosseguimento do feito após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas, se assim entender. Ato contínuo, opina que seja dado ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 27 de maio de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749



O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2118 de 30 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro



Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Processo Administrativo 008/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no ramo, para prestação de serviços contínuos de porteiro e de vigia, com fornecimento de toda mão de obra, uniformes e equipamentos, executada de forma direta e contínua, nas instalações e unidades administrativas da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. **Torna público a reabertura dos prazos do certame para o dia 09 de Junho de 2022, às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo.** O edital retificado e as erratas estão disponíveis no Site - www.camarademariana.mg.gov.br- dúvidas e informações (31) 3557-6206 e licitacoes@camarademariana.com.br Mariana, 27 de maio de 2022 - Claudia Martins Bernardes - Pregoeira

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.570, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Mariana, 29 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

IPREV MARIANA/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO. Pregão Presencial nº002/2022. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Leis Complementares Federais 123/2006 e 147/2014. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 (oito mil) cópias com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização. Fica alterado o edital no item 12.1, bem como data de sua realização para abertura em: 10/06/2022 às 08:45h. Edital publicado Informações, esclarecimentos e edital em sala da CPL. Rua Santa Cruz, 28, Barro Preto, Mariana/MG, horário: de 08:00h às 17:00h, em dias úteis das segundas as sextas-feiras. Site: www.iprevmariana.mg.gov.br, e-mail: compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br. Tel. (31) 3558-5211. Mariana/MG, 27 de maio de 2022. Adão do Carmo Rocha. Pregoeiro.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG . Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas da alimentação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 13/06/2022 às 10:00Hs. EDITAL e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Eletrônico 012/2022. Participação exclusiva para ME, EPP e MEI. Objeto: Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema municipal de ensino. Abertura: 14/06/2022 às 14:00Hs. EDITAL e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail:

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira



Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 17/2022 - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em certificação profissional. Empresa INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. R\$ 16.500,00. CNPJ nº 05.651.928/0001-50.

Dotações orçamentárias: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1105 Fichas 12 e 22. Mariana, 25 de Maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5554/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a INSTITUIÇÃO LAR ESTRELA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recursos para desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais. **VALOR:** R\$ 50.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 27/05/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa por meio de credenciamento, para prestação de serviços de hospedagem, incluindo café da manhã, almoço e jantar, para desabrigados e desalojados em casos de chuvas e/ ou desastres naturais ocasionados no município de Mariana. **CONTRATADO (A):** BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real), CNPJ nº 03.206.602/0001-98; HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.686.072/0001-37; MINAS Pousada e Hotel LTDA - ME, CNPJ nº 06.036.276/0001-06; JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras), CNPJ nº 41.902.933/0001-51 ; MA COTA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA, CNPJ nº 45.585.075/0001-10; DÉCIO OSÓRIO - ME, CNPJ nº 71.427.520/0001-23; **no valor total estimado de R\$ 303.520,00 na dotação orçamentária 0802.08.244.0019.2.318-339039 1100 ficha 319. Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/05/2022. Walber Luiz da Silva - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios essenciais em atendimento às demandas da alimentação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 13/06/2022 às 10:00h, L1DITAL e Informáticas. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00h. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@pmmariana.com.br, licitacaoprefeitura@pmmariana.com.br, licitacaoprefeitura@pmmariana.com.br. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira. Inexigibilidade nº 018/2021-REVOCADA. Turma pública a revogação da inexigibilidade 018/2021 nos termos da Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de produtos dentários atendendo a demanda de reabilitação protética dos pacientes atendidos pela SEMSA. Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para intenção recanal contra este edital. Informáticas, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00h. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeitura@pmmariana.com.br, licitacaoprefeitura@pmmariana.com.br, licitacaoprefeitura@pmmariana.com.br. Mariana 27 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira.

6 em 27 1641153 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2022. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa máxima de R\$ 6.000 (seis mil e 000 reais) com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais de impressão e digitalização. Fica alterado o edital no item 12.1, bem como data de sua realização para abertura em 10/06/2022 às 08:05. Edital publicado Informáticas, excatamento e edital em sala da C.P.L. Rua Santa Cruz, 28, Bairro Pinta, Mariana/MG, horário: de 08:00h às 17:00h, em dias úteis das segundas às quintas-feiras. Site: www.iprevmariana.com.br, e-mail: compras@iprevmariana.com.br, compras@iprevmariana.com.br, compras@iprevmariana.com.br. Mariana 27 de maio de 2022. Adão do Carmo Rocha, Pregoeiro.

3 em 27 1640755 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 116/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos. Cota: 09/06/2022 às 09:01. Edital nos sites: www.mariocampos.mg.gov.br e www.portaldecompras.mg.gov.br. In: 011/33954/01/1

2 em 27 1641303 - 1

RATIFICAÇÃO PROC. 96/22 - DISP. 46/22 E ADITIVOS. Aquisição de gds. Alim. da agric. familiar em conformidade c/ o Art. 24, XII da Lei 8.666/93, e c/ o 11.947/2009, em favor de: Assoc. do Proj. de Assentamento Pastoreiras R\$55.323,35; Carlos Alberto Damasceno R\$2.779,35; José Geraldo Nogueira R\$1.655,28; Tugay Nuno de Souza Ferreira R\$1.404,00 e Wilson Gonçalves R\$972,00. Est. 27 Aditivo ao contrato 023/2019. Obj. Cota De Licitação Oficial - Prorroga Vig. pelo período de 11/06/22 a 10/06/2023.

2 em 27 1640681 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021. Que entre os celebraram o Município de Martinho Campos e a empresa SINDICADO DOS TRABALHADORES URBANOS DE MARTINHO CAMPOS. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e fica reequilibrado o valor do aluguel para R\$ 1.484,00. Processo Licitatório Nº 045/2021. Contratação de Licitado nº 009/2021. Maria Aparecida de Camargo - Prefeito Municipal em Exercício.

2 em 27 1640930 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/PMO/2022. Processo Licitatório 38/PMO/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 21/PMO/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é aquisição de materiais químicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Laboratório de Análises Clínicas, nos quantitativos e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), com abertura para o dia 10/06/2022 às 09:30h. O edital já está disponível no site www.licitaomatizinhos.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zilda Alves Pizzini, Prefeita Municipal. Contato (31) 3712-4012 ou (31) 3712-4152.

3 em 27 1641176 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Município de Medina/MG - Rua Sete de Setembro, 22. Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - Processo nº 060/2022 - Pregão Presencial nº 03/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica R-11, para manutenção e pavimentação de diversos logradouros deste município. Abertura dia 13/06/2022 às 13:00h. - Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro.

PROCESSO PRESENCIAL Nº 014/2022

Município de Medina/MG - Rua Sete de Setembro, 22. Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - Processo nº 061/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção: serragem, elétricos, hidráulicos, ferramentais e materiais, para atender às necessidades do município. Abertura dia 14/06/2022 às 08:00h. - Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro.

4 em 27 1641173 - 1

Miravânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2022

PP Nº 005/2022. OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa física para fornecimento de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro e auxiliar de serviços gerais. Abertura: Dia 13/06/2022 - 08:00h. In: Edital Licitacao@miravania.mg.gov.br ou no site do Município, situado Avenida Tancredi Neves, nº 300, Centro - MIRAVÂNIA/MG, no horário das 08:00h às 17:00h. Miravânia/MG, 27 de maio de 2022. Monica Torres Duarante - Presidente da C.P.L.

2 em 27 1641616 - 1

Monte Santo de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

043/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 043/2022 de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006, no seguinte teor: Registro de Preços consolidado em até pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, de áudio e vídeo para atender às necessidades da Secretaria e da Câmara do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo XI deste edital. O recebimento dos envelopes habilitação e proposta comercial serão às 08h00min do dia 04/06/2022. O Edital estará disponível e parte de sua publicação no site: transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br

3 em 27 1640906 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 237/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022. Objeto: Aquisição de Estímulo multimedial ou equipamento eletrônico, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/verificação das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio das lances: às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>. Montes Claros, 27 de maio de 2022. Glendia Santos Cardoso, Pregoeira.

4 em 27 1641224 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de balais descartáveis, atendendo a ordem judicial do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/verificação das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 13 de junho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio das lances: às 08h00min do dia 13 de junho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>. Montes Claros, 27 de maio de 2022. Glendia Santos Cardoso, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 250/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para práticas integrativas (acupuntura, acupuntura e outras), atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/verificação das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 13 de junho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio das lances: às 08h00min do dia 13 de junho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>. Montes Claros, 27 de maio de 2022. Glendia Santos Cardoso, Pregoeira.

7 em 27 1641163 - 1

EXTRATO Nº 127/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Atos de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, atendendo a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 24/05/2022, detentor da ata: D5. Materiais de Construção Ltda - Valor Global R\$ 2.438,00. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da data do Ato de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços datada de 23/05/2022. A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes-registro-de-precos>.

Montes Claros (MG), 27 de maio de 2022.

Glendia Santos Cardoso

Gestora de Atos de Registro de Preços

4 em 27 1641055 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 241/2022

Pregão Eletrônico Nº 134/2022. Objeto: Aquisição de câmbio 3/4 com cartereta de madeira e cabine, atendendo a demanda da Secretaria de Meio Ambiente do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/verificação das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio das lances: às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>.

Montes Claros, 27 de maio de 2022.

Glendia Santos Cardoso

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2022

Pregão Eletrônico Nº 141/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/verificação das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio das lances: às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>.

Montes Claros, 27 de maio de 2022.

Glendia Santos Cardoso

Pregoeira

7 em 27 1641229 - 1

EXTRATO Nº 126/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Atos de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 13/05/2022, detentores das atas: Clínica Nete Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Valor Global R\$ 16.642,00; Bishop Hospital Produtos S.A. - Valor Global R\$ 11.614,16; Procor Produtos para Saúde Ltda - Valor Global R\$ 1.376,33; Edson Medeiros Ltda - Valor Global R\$ 1.409,86. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da data da Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços datada de 17/05/2022. A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes-registro-de-precos>.

Montes Claros (MG), 27 de maio de 2022.

Glendia Santos Cardoso

Gestora de Atos de Registro de Preços

5 em 27 1641054 - 1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 07/2022 PE 011/2022

Cont. Plano Jurídico p/ prest. serv. locação de veículos diversos transporte e maquinários. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 36/22 COOP.SERV. TRANSP. BRASIL CSTRB, CNPJ: 19.221.229/0001-04, Valor Global R\$ 1.409,86. Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da data da Ata de Registro de Preços. ATA de Registro de Preços datada de 17/05/2022. A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes-registro-de-precos>.

Montes Claros (MG), 27 de maio de 2022.

Glendia Santos Cardoso

Gestora de Atos de Registro de Preços

5 em 27 1641054 - 1

Montezuma

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

A Prefeitura de Montezuma/MG, torna público o Termo de Ratificação e Extrato do Contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - Processo nº 033/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico para apresentação de show musical com o nome Banda Bônus no dia 12º Festival de Inverno do município de Montezuma/MG. CONTRATO: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUTORES ARTISTAS-ME - CNPJ nº 21.138.124/0001-01. Contrato nº 061/2022 - Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 23/05 a 10/11/2022 - Montezuma/MG, 26 de maio de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

A Prefeitura de Montezuma/MG, torna público o Termo de Ratificação e Extrato do Contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - Processo nº 033/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico para apresentação de show musical com o nome Banda Bônus no dia 12º Festival de Inverno do município de Montezuma/MG. CONTRATO: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUTORES ARTISTAS-ME - CNPJ nº 21.138.124/0001-01. Contrato nº 061/2022 - Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 23/05 a 10/11/2022 - Montezuma/MG, 26 de maio de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

A Prefeitura de Montezuma/MG, torna público o Termo de Ratificação e extrato do contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - Processo nº 033/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico para apresentação de show musical com o nome Banda Bônus no dia 12º Festival de Inverno do município de Montezuma/MG. CONTRATO: APARECIDA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS - CNPJ nº 19.221.229/0001-04. Contrato nº 071/2022 - Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 23/05 a 10/11/2022 - Montezuma/MG, 26 de maio de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

A Prefeitura de Montezuma/MG, torna público o Termo de Ratificação e extrato do contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - Processo nº 033/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico para apresentação de show musical com o nome Banda Bônus no dia 12º Festival de Inverno do município de Montezuma/MG. CONTRATO: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUTORES ARTISTAS-ME - CNPJ nº 21.138.124/0001-01. Contrato nº 061/2022 - Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 23/05 a 10/11/2022 - Montezuma/MG, 26 de maio de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

A Prefeitura de Montezuma/MG, torna público o Termo de Ratificação e extrato do contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - Processo nº 033/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico para apresentação de show musical com o nome Banda Bônus no dia 12º Festival de Inverno do município de Montezuma/MG. CONTRATO: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUTORES ARTISTAS-ME - CNPJ nº 21.138.124/0001-01. Contrato nº 061/2022 - Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 23/05 a 10/11/2022 - Montezuma/MG, 26 de maio de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

A Prefeitura de Montezuma/MG, torna público o Termo de Ratificação e extrato do contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - Processo nº 033/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico para apresentação de show musical com o nome Banda Bônus no dia 12º Festival de Inverno do município de Montezuma/MG. CONTRATO: M & P PEREIRA PRODUTORES LULA - CNPJ nº 08.111.925/0001-04. Contrato nº 066/2022 - Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 23/05 a 10/11/2022 - Montezuma/MG, 26 de maio de 2022 - Ivan Vieira de Pinho - Prefeito Municipal.

17 em 27 1640630 - 1

Munhoz

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022

Pregão Presencial nº 050/2022 e Registro de Preço nº 031/2022. Encargos de obra e objeto contratação de empresa para prestação de serviços de destinação, destinação, limpeza de caixa d'água, desentupimento, controle de pontos e áreas, limpeza de fossos com sanitário hidráulico e poço artesiano, conforme anexos a este edital. A abertura dos envelopes deve ser no dia 13/06/2022, às 08h00min. O edital está a disposição dos interessados em www.munhoz.mg.gov.br ou no e-mail licitacaomunhoz2022@gmail.com ou no dia 2º e 4º dias, das 10h às 16h, na Praça José Teodoro Serafini, 040, Munhoz/MG CEP 37620-000. Tel: (31) 3466-1193 - Luciene Cândida da Silva - Presidente da CPL.

3 em 27 1641245 - 1

Nacip Raydan

Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PL Nº 42/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2022 - Objeto: Contratação de serviço de engenharia e consultoria para lançamento de solicitações: Certidão (proveniente, licenças, recolhimento, emissão de nota emitida, renovação de prazos, aumento de carga e extração) e acompanhamento mensal das faturas de energia de responsabilidade do Município de NACIP RAYDAN/MG, atualização de endereço, tipo de público, atividade, reclassificação, se necessário, acompanhamento de consumo, ligação irregular (para), análise de contratos de MT para a Prefeitura Municipal de Nacip Raydan - MG. Publicado no dia 24/05/2022, em sala Oficial de Minas Gerais, Prefeitura Municipal para Fomada de Preço 001/2022. Tipo: Menor preço. Data: e horário para o dia 13/06/2022 às 08h00, no endereço virtual do extrato do edital: licitacao@munhoz.mg.gov.br.

4 em 27 1640922 - 1

Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022



Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia		Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA	
		Número de inscrição: 02.535.533/0001-01	
Rua: R Borges Lagoa		Número: 1065	Complemento: cj. 135
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178		Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

30/05/2022 19:00:35

Katia de Carvalho Freitas -

Nome: Katia de Carvalho Freitas		Email: katia.sigmaassessoria01@gmail.com	
Empresa:		Razão Social:	
		Número de inscrição: 053.224.046-43	
Rua: Avenida Doutor Jose Mariano		Número: 87	Complemento: 2º Andar
Bairro: Citrolandia	Cidade: Betim	CEP: 32641-834	Estado: MG
Telefone: (31) 99751-6793		Ativo: Sim	Data do cadastro: 30/05/2022 11:39:06
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços			

Visualizações do Edital

30/05/2022 11:41:27

Valtair Grossi - MINAS MAIS TECNOLOGIA ASS ESSORIA LTDA

Nome: Valtair Grossi	Email: licitacao@minasmaistec.com.br
-----------------------------	---



Empresa: Minas Mais		Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASS ESSORIA LTDA		Número de inscrição: 37.658.395/0001-24	
Rua: Rua Quinze de Novembro		Número: 293		Complemento: apto 101	
Bairro: Centro		Cidade: Ubá		CEP: 36500-027 Estado: MG	
Telefone: (32) 99852-7097		Ativo: Sim		Data do cadastro: 30/05/2022 14:17:05	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços					

Visualizações do Edital

30/05/2022 14:20:16	30/05/2022 14:25:19
---------------------	---------------------

helen do prado bebbber branco -

Nome: helen do prado bebbber branco		Email: helen.branco@saber.com.br			
Empresa:		Razão Social:		Número de inscrição: 045.503.339-01	
Rua: wagner olinto magalhaes 133		Número: 133		Complemento:	
Bairro: piza		Cidade: londrina		CEP: 86041-285 Estado: PR	
Telefone: (43) 9112-6699		Ativo: Sim		Data do cadastro: 31/05/2022 11:48:42	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos					

Visualizações do Edital

31/05/2022 11:51:44

**Licitação [nº 937985] e Lote [nº 1]****A CONSULTORIA EIRELI**

Valor R\$ 60.000,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 13/06/2022 20:40:45:626

Situação da proposta Classificada

Nome do contato IZABELLA SOUSA COIMBRA NASCIMENTO

Telefone +0 (31)984242588

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME

Valor R\$ 68.016,00

Segmento Empresa de Pequeno Porte

Data e hora do registro 14/06/2022 12:58:37:494

Situação da proposta Classificada

Nome do contato EDER CARLOS DALBERTO

Telefone +55 (51)37771136

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

Valor R\$ 72.000,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 09/06/2022 14:00:06:407

Situação da proposta Classificada

Nome do contato VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Telefone +0 (32)99692322

Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com



orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.

ALCANCAR ASSESSORIA LTDA

Valor	R\$ 76.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	10/06/2022 10:24:14:264
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ALLAN SILVA CUNHA
Telefone	+0 (75)998243828
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, com elaboração, assessoramento e avaliação: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal.

F F RODRIGUES

Valor	R\$ 76.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	13/06/2022 11:41:21:131
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FABRICIO FERRAZ RODRIGUES
Telefone	+0 (31)988262233
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. Marca: Serviços.

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Valor	R\$ 76.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	13/06/2022 17:40:16:244
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Telefone	+0 (16)981304979
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	DE ACORDO COM EDITAL

REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA

Valor	R\$ 1.000.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	14/06/2022 11:06:11:189
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	MARIA IMACULADA DE SOUZA

Telefone	+0 (15)991505411
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino.

**L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**

Valor	R\$ 2.000.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	10/06/2022 11:54:22:171
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	CARLOS VICTOR ACERBI
Telefone	+55 (11)49021450
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP

Valor	R\$ 2.800.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data da desistência	09/06/2022 16:36:04:513
Situação da proposta	Desistida
Nome do contato	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO
Telefone	+0 (11)32547652
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.



DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 012/2022

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações. Por ser verdade firmo o presente

Santo André, 14 de junho de 2022.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



DECLARAÇÃO

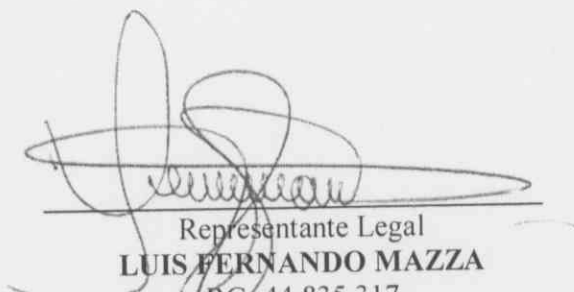
Ref.: Pregão Eletrônico No.: 012/2022

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, 1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o PRG 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação PRG 012/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos

Santo André, 14 de junho de 2022.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 012/2022

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo André, 14 de junho de 2022.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 012/2022

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Santo André, 14 de junho de 2022.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico No.: 012/2022

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, em cumprimento ao Edital PRG 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo André, 14 de junho de 2022.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CNPJ: 14.379.830/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:56 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **7A13.AC05.F0B4.63EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.379.830/0001-86

Certidão nº: 8357542/2022

Expedição: 14/03/2022, às 11:47:23

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.379.830/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.379.830/0001-86

Razão Social: LUIS FERNANDO MAZZA SERV DE TERRAPLENAGE

Endereço: RUA DOIS DE FEVEREIRO 270 BL 1 AP 204 / VILA GUIOMAR / SANTO ANDRÉ / SP / 09090-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303484845810032

Informação obtida em 23/05/2022 08:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/06/2022

0057820602



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7851382**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

L. F. ,MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 14.379.830/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0057820602





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.379.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36795227

Data e hora da emissão 03/06/2022 19:23:55

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

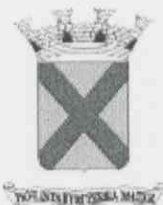
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1441448

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000129Coe12030902

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ESTANDO O MESMO COM OS SEGUINTE DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 206708
Situação: ATIVO
Nome: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CPF / CNPJ: 14.379.830/0001-86
Endereço: RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100 CONJ. COMERC 705 - EDIFÍCIO FABER TRADE CENTER - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09020-160
Class. Fiscal: 03.167.334



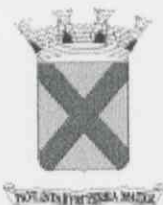
Dados da Atividade

Código: 5.06.12
Lançamento: 6 - PONTO DE CONTATO
3 - ISENTAÇÃO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 21/09/2011
Alteração: 29/04/2019
Descrição: CNAE: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE: 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE: 7490101 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
CNAE: 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
CNAE: 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

LUIS FERNANDO MAZZA

DÉBITOS						
ISS DECLARAÇÃO ELETRÔNICA PRESTADOR						
Identificação	Ano	Vencimento	Valor (R\$)	Situação	Cobrança	Execução
0015.19.00206708.003	2019	21/11/2019	649,53	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.001	2019	20/09/2019	1.421,57	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.005	2019	20/01/2020	3.125,21	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.002	2019	21/10/2019	1.585,18	ACORDO	NORMAL	
0015.19.00206708.004	2019	20/12/2019	5.049,85	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.001	2020	20/02/2020	234,64	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.010	2020	21/12/2020	714,96	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.008	2020	20/10/2020	1.835,63	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.011	2020	20/01/2021	7.445,96	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.009	2020	23/11/2020	614,21	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.003	2020	20/04/2020	894,62	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.002	2020	20/03/2020	2.262,88	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.006	2020	20/08/2020	694,32	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.005	2020	20/07/2020	848,99	ACORDO	NORMAL	



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO DE DÉBITOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CMC
CERTIDÃO Nº 1441448
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000129Coe12030902

0015.20.00206708.007	2020	21/09/2020	1.623,89	ACORDO	NORMAL	
0015.20.00206708.004	2020	22/06/2020	848,75	ACORDO	NORMAL	

Total: 29.850,19
Total Geral: 29.850,19



CERTIFICA QUE O(S) DÉBITO(S) ACIMA APONTADOS COMO 'ACORDO' CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) TERMO(S) DE ACORDO:

- 0628.00138598.2021, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2021, EM 37 PARCELAS, QUE ESTÁ SENDO PAGO NORMALMENTE.
- 0628.00139403.2021, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2021, EM 36 PARCELAS, QUE ESTÁ SENDO PAGO NORMALMENTE.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 29 DE MARÇO DE 2022

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 09:12:48





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE		NOME DA FILIAL (somente para filial)	
3512748947-8			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
LUIS FERNANDO MAZZA			
CIDADE DE RESIDÊNCIA E SEDE DO ESTABELECIMENTO		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		COR DA PELE	
Solteiro(a)		Branca	
REGIME DE BENS (casado)		SEXO	
		Masculino	
PROFISSÃO		FILIAÇÃO (MÃE)	
FRANCISCO MAZZA		CLEONICE BARBOSA DE JESUS	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (Número)	DIGITO	DATA DE EXPIRAÇÃO
05/09/1987	44835317	9	11/08/2017
CÓDIGO EMISSOR		UF	CNPJ (Número)
SSP		SP	229.781.188-81
EXISTA: 1) Atividade (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
COMERCIALIZAÇÃO (se registrado - rua, av., etc.)		NÚMERO	
Rua Laszlo Zinner		77	
BARRIO (distrito)		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim das Imbuías		04829-330	5433
EDIFÍCIO (nome)		PAÍS	
CASA 2		Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL		FORMA	
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		Normal	
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
Rua Dona Elisa Flaquer		100	
BARRIO (distrito)		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Centro		09020-160	5404
EDIFÍCIO (nome)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
sala 705			
CÓDIGO DE BARRAS		UF	PAÍS
Santo André		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por exemplo)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal 8599604		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO	
Atividade(s) Secundária(s) 6209100 7490101 8230001 8593700		PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO A DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF
		14.379.830/0001-86	UF
NOME DO EMPRESÁRIO (completo)		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS		Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
26/04/2019		LUIS FERNANDO MAZZA (Empresário)	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025476809-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.379.830/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZA FACILITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DONA ELISA FLAQUER	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 705
CEP 09.020-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZZAFACILITY@GMAIL.COM	
TELEFONE (11) 4902-1450 / (11) 4901-1451		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2019** às **07:42:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.379.830/0001-86
NOME EMPRESARIAL: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35127489478		21/09/2011	19/09/2011				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.379.830/0001-86		RUA DONA ELISA FLÁQUER		100	SALA 705		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		SANTO ANDRÉ		SP	09020-160	R\$	400.000,00

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

EMPRESÁRIO					
NOME					
LUIS FERNANDO MAZZA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOIS DE FEVEREIRO			270	BLOCO 1 APTO 204	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ		SP	09090-502	448353179
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
229.781.188-81	EMPRESÁRIO				

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
LUIS FERNANDO MAZZA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
29/04/2019	211.630/19-6	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO,		

TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-160.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/04/2019	211.630/19-6

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-160.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127489478
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/10/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 141433222, quarta-feira, 14 de outubro de 2020 às 11:31:36.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
05127489478		21/09/2011	19/09/2011				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS						EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
14.379.830/0001-86		RUA DONA ELISA FLÁQUER		100	SALA 705		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	SANTO ANDRÉ		SP	09020-160	R\$	400.000,00	

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS.

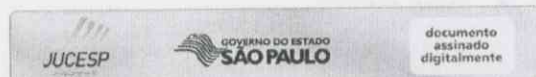
EMPRESÁRIO					
NOME					
LUIS FERNANDO MAZZA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOIS DE FEVEREIRO			270	BLOCO 1 APT0 204	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA GUIOMAR	SANTO ANDRÉ		SP	09090-502	448353179
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
229.781.188-81	EMPRESÁRIO				

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
LUIS FERNANDO MAZZA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
21/09/2011	918.736/11-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
29/04/2019	211.630/19-6	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS VOLTADOS AO GERENCIAMENTO DE PESSOAS E PRODUÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DA LINGUAGEM DE LIBRAS, ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONGRESSOS E FEIRAS VOLTADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL INDIVIDUAL E COLETIVA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EXCETO TRADUÇÃO JURAMENTADA PODENDO SER CONTRATADO POR PARTICULARES E EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUSIVE COM ADMINISTRAÇÃO À DISTÂNCIA(EAD) DOS REFERIDOS SERVIÇOS. ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA ELISA FLÁQUER, 100, SALA 705, CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09020-160.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127489478
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/10/2020



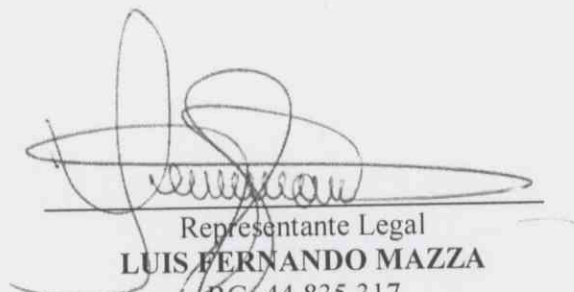
Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 141435801, quarta-feira, 14 de outubro de 2020 às 11:54:14.

DECLARAÇÃO REFERE AOS ATESTADOS**Ref.: Pregão Eletrônico No.: 012/2022**

A empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.379.830/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luis Fernando Mazza, portador da Carteira de Identidade nº 44.835.3174 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 229.781.188-81, DECLARA que enviamos os atestados em atendimento as súmulas 24 do TCE/SP e 263 do TCU, além de diversos outros entendimentos estabelecidos (Acórdão 553/2016-Plenário-TCU, Acórdão 1.140/2005-Plenário-TCU, Acórdão 1.214/2013 – Plenário-TCU, Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara)

“Deve-se considerar que interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais e que comprovem aptidão para gestão de mão de obra, ao invés da comprovação da boa execução de serviços idênticos”.

Santo André, **14 de junho** de 2022.



Representante Legal
LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos nos exatos termos, para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa e L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, com sede na Rua a Dona Elisa Flaquer, nº 100, sala 705, bairro Centro, CEP 09.020-160, Município de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.379.830/0001-86, prestou de forma satisfatória o serviço de Realização de Seminário de Emergências Clínicas para médicos de família, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação ao serviço executado.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

LUISA CRISTINA COUTO DA SILVA
Gerente de Logística
Fiotec

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec)

Av. Brasil, 4036 - Manguinhos

21040-361 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Telefone: (21) 2209-2600 - Fax: (21) 2209-2754

fiotec@fiotec.fiocruz.br - www.fiotec.fiocruz.br

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Luisa Cristina Couto da Silva	Assinado	01/10/2021 10:51:04



Documento assinado eletronicamente



Assinador de
Documentos

Digitally signed by FIOTEC
FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO EM SA
Date: 2021.10.01 10:51:04 -03:00
Reason: Documento assinado pelo
assinador de documentos da
Fiotec.
Location: Rio de Janeiro

Cód. Documento: 1jcB06RQ4j5+oM32HeBFoqlzzGoi5JU6+HID0+K3bEqtpzBjjTIMyVPUMtB93

<http://servicos.fiotec.org.br/Assinador/Validacao.aspx?d=1jcB06RQ4j5+oM32HeBFoqlzzGoi5JU6+HID0+K3bEqtpzBjjTIMyVPUMtB93>



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.379.8300001-86, com sede na Rua Elisa Flaquer, n.º 100, sala 705, Bairro Centro – Santo André – SP, CEP 09.020-160, executou serviços de CAPACITAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PEDAGÓGICOS DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, conforme Contrato nº 090/PGM/2019 – PROCESSO Nº 09.00286-000/2019, fornecendo satisfatoriamente seus serviços à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar, e atendendo prontamente à reformulação dos encontros à distância, em virtude de Calamidade Pública estabelecida pelo Covid-19, disponibilizando também o material pedagógico em plataforma on-line e todo suporte pedagógico e técnico.

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

QUANTITATIVO DE ALUNOS(A) 960 – CONFORME COMPROVANDO EM ADITAL REFERNETE A ESTE ATESTADO.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais/CRA-MG inscrita no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, localizada em Av. Olegário Maciel, nº 1233, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG atesta para os devidos fins que a empresa L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos, inscrita no CNPJ nº 14.379.830/0001-86, situada à Rua Dona Elisa Flaquer, nº 100, sala 705 – Centro – Santo André/SP, foi contratada para ministrar cursos presenciais de PNL – Programação Neurolinguística, Redação Oficial, Mapeamento de Processos e Excelência no Atendimento para os funcionários do CRA-MG, conforme descrito a seguir:

Dados do Contrato:

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Contrato nº 021/2019

Vigência do contrato: de 17/07/2019 a 16/11/2019

ITEM 1:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
Mapeamento de Processos	16 horas	02	60

ITEM 2:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
PNL – Programação Neurolinguística	16 horas	02	60

ITEM 3:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
Redação Oficial	16 horas	02	60

ITEM 4:

Curso	Carga horária/turma	Nº Turmas	Nº Total de participantes
Excelência no Atendimento	16 horas	02	60

ATESTAMOS que os serviços foram prestados no período estipulado em conformidade com os critérios previstos no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2019, instrumento que originou o contrato de prestação de serviços.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2019.

Adm Jehu Pinto de Aguiar Filho – CRA-MG 11.260/D
Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
presidencia@cra-mg.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, nº 1233 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP: 31251-112
www.cra-mg.org.br - contato@cra-mg.org.br



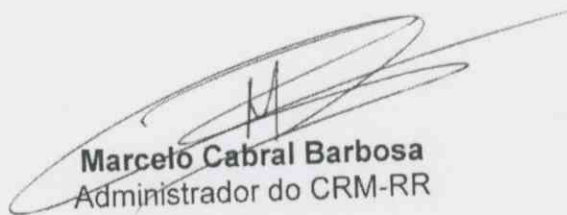
CRM-RR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**, inscrita no CNPJ. 14.379.830/0001-86, situada na Rua Dona Elisa Fláquer, 100 – Sala 705, Bairro: Centro – Santo André/SP, realizou o Curso de Urgências e Emergências Clínicas no Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima, nos dias 26 e 27 de novembro de 2021, atendendo todas as prerrogativas especificadas em contrato. Sendo assim, não consta nada que desabone o serviço da referida Empresa.

Boa Vista, 13 de Dezembro de 2021.


Marcelo Cabral Barbosa
Administrador do CRM-RR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Divisão de Compras e Contratos**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, que a empresa **L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTOS**, CNPJ: **14.379.830/0001-86**, localizada na Rua Dona Elisa Fláquer, nº 100, sala 705 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09.020-160, realizou o "**Curso Planejamento Tributário**", no formato online, nos moldes do **Termo Contratual nº 49/2019**, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Na execução do referido evento, a empresa, cumpriu com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação da Prof.^a. Dr.^a. Giuliane Giorgi Torres, pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Amanda Simões da Silva
Diretora de Divisão Técnica
SF/COADM/DICOM



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Simões Da Silva**, Diretor(a) de Divisão Técnica, em 29/01/2021, às 13:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038212133** e o código CRC **34EC9888**.

Referência: Processo nº 6017.2021/0002569-0

SEI nº 038212133



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Educação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.379.8300001-86, com sede na Rua Elisa Fláquer, n.º 100, Bairro Centro – Santo André – SP, CEP 09.020-160, executou serviços de CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA A CAPACITAÇÃO VIRTUAL DOS PROFISSIONAIS DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2021, cadastrado no LICITAÇÕES-E sob Nº 891754 – PROCESSO Nº 09.00519-000/2021, fornecendo satisfatoriamente seus serviços à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, por meio da Divisão de Arte e Cultura Escolar.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho



PROPOSTA ORÇAMENTARIA
Pregão Eletrônico 012/2022

Empresa: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME
CNPJ: 14.379.830/0001-86
Nome Fantasia: MAZZA FACILITY
Enquadramento Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Inscrição Municipal: 206708
Classificação: EMPRESARIO INDIVIDUAL - ME
Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: São Paulo
Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100, Sala 705 – Centro – Santo André/SP. CEP: 09020-160.
Telefone: (11) 4902-1450
E-mail: mazzafacility@gmail.com

Prezados Senhores, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 012/2022**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Conforme descrito no termo de referencia.	Mês	12	R\$ 6.333,33	R\$ 76.000,00
PREÇO TOTAL R\$ 76,000,00					

- a. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ofertados.



b. Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

3 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

A L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, declara que atendemos todas as características mínimas exigidas e também declara que compre todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

CNPJ/MF: 14.379.8300001-86

Endereço: Rua Elisa Flaquer, 100 – Sala 705 – Centro.

Tel./Fax: (11) 4902-1450

CEP: 09020-160

Cidade: Santo André

UF: SP

Banco: Banco do Brasil Agência: 1812-0 - C/C: 56.158-4

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Luis Fernando Mazza

Endereço: Rua Laszio Zinner, 77

CEP: 04829-330

CPF/MF: 229.781.188-81

RG nº: 44.835.317

Naturalidade: Santo André

Estado Civil: Solteiro

Cidade: São Paulo

UF: SP

Cargo/Função: Proprietário

Expedido por: SSP

Nacionalidade: Brasileiro

Santo André, 14 de junho de 2022.



LUIS FERNANDO MAZZA
RG: 44.835.317
CPF: 229.781.188-81

Rua Elisa Flaquer, 100 - sala 705 - Centro - Santo André/SP - CEP: 09020-160

Tel: (11) 4902-1450

E-mail: mazzafacility@gmail.com

CNPJ: 14.379.830/0001-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE		8100-0 397164C	
			
DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987		DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2017	
NOME LUÍS FERNANDO MAZZA		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	
FILIAÇÃO FRANCISCO MAZZA CLEONICE BARBOSA DE JESUS		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	
NATURALIDADE S. PAULO - SP		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	
DOC CR-DESV SÃO PAULO-SP CONSOLIDAÇÃO CN:LV,ASD /ELS.48 /Nº24394		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	
CPF 229781188/81		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	
ASSINATURA DO DIRETOR Carlos Paulo Filho Delegado de Polícia Delegado de Polícia		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/16		DATA DE NASCIMENTO 05/09/1987	



**Licitação [nº 937985]****Lista de mensagens**

Data e Hora

Texto

- 15/06/2022 às 15:46:08 Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
- 14/06/2022 às 15:33:43 Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que as empresas arrematantes se manifestem, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valores por elas vencidos. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, responsável pela análise da documentação técnica.

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1



ENCAMINHAMENTO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 075/2022

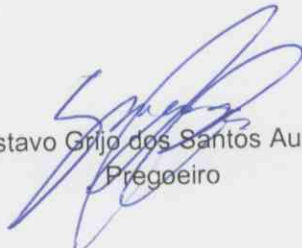
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206/2018 de 18 de janeiro de 2018 que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 012/2022 à Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da proposta ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentados pelas empresas vencedoras, arrematantes dos lotes como se seguem:

EMPRESAS	LOTES
L.FERDANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	UNICO

Mariana, 20 de Junho de 2022.


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298- Barro Preto- Mariana-MG
(31)3557 4003
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br



Comunicação Interna:	1371.2022	Data: 22/06/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação Setor de Suprimentos	
Para:	Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência. Setor de Licitação	
Assunto:	Parecer de análise técnica, "Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino" - PRG 012/2022 e PRC 075/2022	

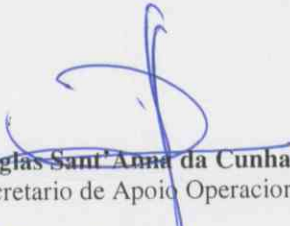
À Comissão Permanente de Licitação,

Informamos que no dia 22 de junho de 2022 a comissão de compras da Secretaria Municipal de Educação se reuniu para analisar a proposta do primeiro colocado no PRC 075/2022, PRG 012/2022 – "*Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino*" com foco no sistema de Educação a qual não foi identificado Qualificação Técnica no que se refere ao objeto social da empresa licitante. Ao realizarmos a qualificação técnica verificamos que a atividade principal da empresa classificada em primeira lugar, MAZZA FACILITY, consta como "*prestação de serviços de cursos, treinamento e qualificações profissionais voltados ao gerenciamento de pessoas e produção, treinamento, suporte e manutenção em informática e automação, ensino de línguas estrangeiras e da linguagem de libras, organização de palestras, congressos e feiras voltados a capacitação profissional individual e coletiva, serviços de tradução e interpretação exceto tradução juramentada podendo ser contratado por particulares e empresas públicas e privadas inclusive com Administração a Distância (EAD) dos referidos serviços*". Portanto, o objeto social da empresa diverge do objeto licitado, assim como também há incompatibilidade no CNAE da referida empresa.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa também não são compatíveis com o objeto ora contratado: "*realização de seminário de Emergência Clínicas para médicos de família*", "*realização dos controles pedagógicos dos profissionais das bibliotecas municipais*", "*ministrar cursos presenciais de PNL, Meditação Oficial, Mapeamento de Processos e Excelência no Atendimento para funcionários do CRA-MG*", "*curso de Urgências e Emergências Clínicas no Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima*", "*curso de planejamento tributário*" e "*contratação de palestrantes para a capacitação virtual dos profissionais das bibliotecas municipais e dos centros municipais de arte e cultura escolar*".

Em face do exposto, solicitamos que seja convocado o segundo colocado do referido certame.

Atenciosamente,


Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional


Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

Recebido por:		Data:	23/06/2022
---------------	---	-------	------------

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 012/2022

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa Dalberto Consultoria e Assessoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 201 cidade de Putinga RS Cep: 95975-000, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Putinga - RS 14 de junho de 2022

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173

Assinado de forma digital
por DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Dados: 2022.06.14 10:33:01
+03'00'

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA

Eder Carlos Dalberto – Diretor Executivo CNPJ: 20.275.382/0001-73

DECLARAÇÃO

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o PRG 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação PRG 012/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz

Putinga - RS 14 de junho de 2022

DALBERTO	Assinado de forma
TREINAMENTOS	digital por DALBERTO
EDUCACIONAIS	TREINAMENTOS
EIRELI:20275382	EDUCACIONAIS
000173	EIRELI:20275382000173
	Dados: 2022.06.14
	10:27:06 -03'00'

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA

Eder Carlos Dalberto – Diretor Executivo CNPJ: 20.275.382/0001-73

CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO No PRG 012/2022

JULGAMENTO: 14/06/2022

Prezados Senhores: Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 012/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

ITEM	QUANT	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	mês	12	A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo	R\$ 5.668,00	R\$ 68.016,00

		de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.		
--	--	--	--	--

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de julgamento da licitação, é de 60 (sessenta) dias;

Putinga-RS, 14 de junho de 2022.

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000
173

Assinado de forma digital
por DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Dados: 2022.06.14 10:28:24
-03'00'

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ Nº: 20.275.382/0001-73

EDER CARLOS DALBERTO – Sócio Proprietário CPF: 921.871.530-5

PREGÃO ELETRÔNICO PRG 012/2022

DECLARAÇÃO

Empresa Dalberto Consultoria e Assessoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 201 cidade de Putinga RS Cep: 95975-000, em cumprimento ao Edital PRG 012/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Putinga - RS 14 de junho de 2022

DALBERTO	Assinado de forma digital
TREINAMENTOS	por DALBERTO
EDUCACIONAIS	TREINAMENTOS
EIRELI:2027538200	EDUCACIONAIS
0173	EIRELI:20275382000173
	Dados: 2022.06.14
	10:29:33 -03'00'

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA

Eder Carlos Dalberto – Diretor Executivo CNPJ: 20.275.382/0001-73



À Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Mariana
PRC Nº 075/2022
Pregão Eletrônico Nº 012/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

A empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, portador da carteira de identidade nº **1065054668 SSP/RS** e do **CPF 921.871.530-53**, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico nº 012/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

Putinga/RS, 14 de Junho de 2022.

EDER CARLOS DALBERTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 106505468 SSP/RS

JOÃO VITOR ZARPELLON
CONTADOR
CRC/RS 101277

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600077867		Código da Natureza Jurídica 2305			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP RSE2200463111	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANÇO	
<u>PUTINGA</u> Local <u>18 Maio 2022</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
☐ NÃO ____/____/____ Data				☐ NÃO ____/____/____ Data	
Responsável		Responsável		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
Responsável		Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data			
Data		Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.192-9	RSE2200463111	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

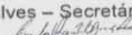
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

TERMO DE ABERTURA

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 1

Folha: 1



Contém este conjunto de folhas soltas 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Ramo: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
e customizáveis

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201

Complemento: SALA 201 E 301

Bairro: CENTRO

Município: PUTINGA

Estado: RS

Inscrição no CNPJ: 20.275.382/0001-73

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

PUTINGA, 18/05/2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
C.N.P.J.: 20.275.382/0001-73
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301, CENTRO,
PUTINGA/RS, CEP 95975-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0001
Emissão: 18/05/2022
Hora: 16:07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.925.851,53	<u>2.925.851,53</u>
DEDUÇÕES		<u>0,00</u>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
IMPOSTO DE RENDA		
(-) REFIS		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>2.925.851,53</u>
CUSTO MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.925.851,53</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.270.876,49)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>(481.636,12)</u>
COMBUSTIVEL		
DESPESAS COM PESSOAL DE VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(48.741,74)	
PRÓ-LABORE	(32.552,00)	
13º SALÁRIO	(4.316,78)	
FÉRIAS	(2.000,00)	
FGTS	(4.404,59)	<u>(92.015,11)</u>
OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUÉIS	(764,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(325.815,70)	
SEGUROS	(343,50)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.500,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.768,47)	
HOSPEDAGEM	(44.210,98)	
GENS AÉREAS	(13.218,36)	<u>(389.621,01)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(763.179,25)</u>
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		
HONORÁRIOS	(2.579,00)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(102.091,31)	
SIMPLES NACIONAL	(381.243,24)	<u>(485.913,55)</u>
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(1.317,10)	

PUTINGA, 18 de Maio de 2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20

Sistema licenciado para EDEGAR MENEGHETTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e
protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de
segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 4/10

Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
C.N.P.J.: 20.275.382/0001-73
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301, CENTRO,
PUTINGA/RS, CEP 95975-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emissão: 18/05/2022
Hora: 16:07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELÉTRICA	(8.161,50)	
ÁGUA E ESGOTO	(6.094,94)	
TELEFONE	(6.045,65)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE	(40.231,30)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(215.415,21)	(277.265,70)

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

MANUTENÇÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA	(26.061,12)	(26.061,12)
------------------------------------	-------------	-------------

RESULTADO ANTES DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

1.654.975,04

RESULTADO DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS

(771,80)

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros e Comissões Bancárias	(771,80)	(771,80)
-----------------------------	----------	----------

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

1.654.203,24

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

1.654.203,24

PUTINGA, 18 de Maio de 2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20



Sistema licenciado para EDEGAR MENEGHETTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/10

Empresa: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 20.275.382/0001-73
 Insc. Junta Comercial: Data: 05/12/2019
 Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301, CENTRO, PUTINGA/RS, CEP 95975-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.255.189,84D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.793.965,09D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.793.965,09D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.091.302,76D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.091.302,76D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	207.346,09D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	206.346,09D
532	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI	1.000,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	495.316,24D
11	1.1.1.03.001	APLICACAO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	495.316,24D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	461.224,75D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	461.224,75D
112	1.2.3.01	IMOBILIZADO	461.224,75D
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	249.480,00D
117	1.2.3.01.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.205,70D
119	1.2.3.01.005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.007,00D
121	1.2.3.01.006	VEÍCULOS	138.300,55D
572	1.2.3.01.007	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.735,59D
600	1.2.3.01.008	CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADO	17.495,91D
149	2	PASSIVO	2.255.189,84C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.741,19C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	173,10C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	173,10C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	173,10C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.568,09C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.061,53C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.205,74C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.855,79C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.506,56C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	790,62C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	715,94C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	420.000,00D
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	420.000,00D
522	2.2.1.05	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	420.000,00D
606	2.2.1.05.002	LUCROS DISTRIBUIDOS - SÓCIO EDER CARLOS DALBERTO	150.000,00D
609	2.2.1.05.005	LUCROS DISTRIB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.000,00D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.666.448,65C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
612	2.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL - EDER CARLOS DALBERTO	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.566.448,65C
265	2.3.5.01	LUCROS ACUMULADOS	2.566.448,65C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	2.566.448,65C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.255.189,84 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

EDER CARLOS DALBERTO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
 CPF: 528.473.300-20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 1

Folha: 5



Contém este conjunto de folhas soltas 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Ramo: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
r customizáveis

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201

Complemento: SALA 201 E 301

Bairro: CENTRO

Município: PUTINGA

Estado: RS

Inscrição no CNPJ: 20.275.382/0001-73

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

PUTINGA, 18/05/2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e
protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de
segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
pág. 7/10

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.192-9	RSE2200463111	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 22/171.192-9 em 25/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8301350, em 26/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2022, às 19:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/171.192-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

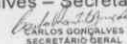
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 26 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.573-5	RSE2100058594	22/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586893 em 03/03/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210575735 - 22/02/2021. Autenticação: 83A95E811B7F321A6E93A985B5F3556CF62115. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/057.573-5 e o código de segurança 8Nx0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA EIRELI

EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido aos 14/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 201, apto 302, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrito no CPF 921.871.530/53, portador da identidade 1065054668, expedida pela SSP/PC/RS, titular da empresa **DALBERTO CONSULTORIA e ASSESSORIA EIRELI** registrada na JUCIRS sob nº 43600077867 no dia 16/05/2014, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, por este e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado **CONSOLIDAR** seus atos, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

CAPÍTULO I

Denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A empresa girará sob a denominação empresarial de **DALBERTO CONSULTORIA e ASSESSORIA EIRELI**.

SEGUNDA – O Objeto Social passa a ser: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU NÃO. ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

TERCEIRA – O endereço da sede da empresa é Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, com início das atividades em 16/05/2014 e prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social, de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), é subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato em moeda corrente nacional.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, obedecendo ao disposto no art. 1. 052 CC/2002.

QUINTA – O empresário participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ **ÚNICO**: O empresário é obrigado à repor os lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da empresa será exercida pelo sócio **Eder Carlos Dalberto**.

§ 1º - Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



CAPÍTULO IV Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo por ventura existente, terá o destino que o empresário houver pôr bem determinar, podendo haver distribuição antecipada de lucros em qualquer período do ano.

CAPÍTULO V Disposições finais

DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial. Declara ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, cf. art. 1.011, § 1º, CC/2002.

§ **ÚNICO** – O empresário titular **DECLARA** sob as penas da Lei **QUE NÃO PARTICIPA** de outra empresa com a mesma natureza jurídica.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de ARVOREZINHA/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

PUTINGA/RS, 19 de Fevereiro de 2021.

Eder Carlos Dalberto





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.573-5	RSE2100058594	22/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586893 em 03/03/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210575735 - 22/02/2021. Autenticação: 83A95E811B7F321A6E93A985B5F3556CF62115. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/057.573-5 e o código de segurança 8Nx0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 21/057.573-5 em 22/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7586893, em 03/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Porto Alegre, quarta-feira, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2021, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/057.573-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586893 em 03/03/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210575735 - 22/02/2021. Autenticação: 83A95E811B7F321A6E93A985B5F3556CF62115. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/057.573-5 e o código de segurança 8Nxo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 03 de março de 2021





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0019935314

Identificação do titular da certidão:

Nome: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301
CENTRO, PUTINGA - RS
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Certificamos que, aos 03 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029938373

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:38 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **0FB4.EC76.FF43.C33D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FISCAIS

Nº91/2022

Data de Emissão.....: 24/05/2022

Contribuinte.....: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

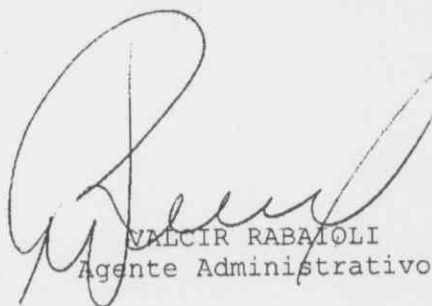
Nº do Contribuinte.: 3991

CPF/CNPJ.....: 20.275.382/0001-73

CERTIFICAMOS em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº536/2022 que, até a data em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria da Fazenda do Município de Putinga, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município, exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração.

Certidão válida até.:25/07/2022


VALCIR RABAIOLI
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 20275382000173, Endereço - RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301 CENTRO, PUTINGA - RS.

1 de junho de 2022, às 14:12:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2193685e88d663409df53d95c1e63e8b**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Certidão n°: 10971247/2022
Expedição: 06/04/2022, às 10:50:21
Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.275.382/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.275.382/0001-73

Razão Social: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 SALA 201 E 301 / CENTRO / PUTINGA / RS /
95975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060102361173096959

Informação obtida em 01/06/2022 09:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação –SMED.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME (SIGEMEC) inscrita no CPF/CNPJ/Número/INPI: 20275382000173, situada na Duque de Caxias 201 SALAS 201 e 301, CENTRO CEP 95975000, na cidade de Putinga, RS forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, na condição de cliente adquirente dos serviços especificados abaixo:

SERVIÇO: Assessoramento permanente da equipe educacional, com acompanhamento, monitoramento e execução de programas e ações educacionais diversas com o objetivo de manter o município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao MEC/FNDE. Através da aquisição de licença de uso dos seguintes módulos:

MÓDULOS OFERTADOS
MÓDULO I – SIMEC/PAR CICLO II e III
MÓDULO II – SIMEC/PAR 2021 e 2024 CICLO IV
MÓDULO III – OBRAS 2.0
MÓDULO IV – PDDE INTERATIVO
MÓDULO V - SIGPC
MÓDULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
MÓDULO VII - SIGARP
MÓDULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul/RS 30 de Janeiro 2022.


Djoidy Lara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 5371





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
GABINETE DO PREFEITO**

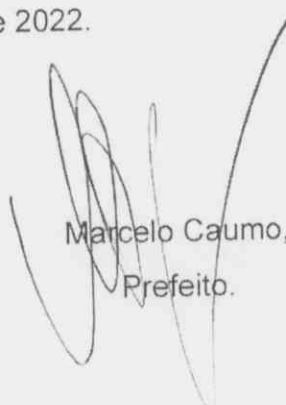
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exp nº 8356/2022

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Cel. Júlio May, Nº 242, bairro Centro, nesta cidade, **ATESTA**, a pedido da parte interessada, que a empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, CNPJ 20.275.382/0001-73** estabelecida na Rua Duque de Caxias, 201, salas 201 e 301, Bairro Centro, PUTINGA-RS, prestou serviços para a cessão de direito de uso do sistema exclusivo SIGEMEC por meio do contrato Nº 03-01/2021.

DECLARA ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lajeado, 04 de abril de 2022.


Marcelo Caumo,
Prefeito.



Licitação [nº 937985]

Lista de mensagens

Texto

- | Data e Hora | Texto |
|------------------------|--|
| 29/06/2022 às 15:36:13 | Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria de Educação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município. |
| 28/06/2022 às 15:15:13 | Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitações-e. |
| 28/06/2022 às 15:12:09 | Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando o lote para a empresa imediatamente classificada, qual seja DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME. |
| 24/06/2022 às 16:05:21 | Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo até às 17:00 hs do dia 27/06/2022 para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso. |
| 24/06/2022 às 16:04:31 | O Pregoeiro procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico Financeira. Após análise, verificou-se que a Certidão de FGTS encontra-se vencida. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexado ao portal. Após análise dos documentos da empresa L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, arrematante do certame, a Secretaria de Educação constatou em síntese em seu parecer os seguintes dizeres: "...o objeto social da referida empresa diverge do objeto licitado, assim como também há incompatibilidade no CNAE da referida empresa. Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa também não são compatíveis com o objeto ora contratado...". Dessa forma, baseado no parecer da Secretaria solicitante, o pregoeiro declara a empresa L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO Inabilitada. |
| 15/06/2022 às 15:46:08 | Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município. |
| 14/06/2022 às 15:33:43 | Findada a fase de disputa, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a pregoeira solicita que as empresas arrematantes se manifestem, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores por elas vencidos. Após esse prazo a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, responsável pela análise da documentação técnica. |

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/1

ENCAMINHAMENTO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 075/2022

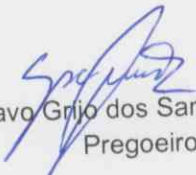
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206/2018 de 18 de janeiro de 2018 que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 012/2022 à Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da proposta ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentado pela empresa vencedora, arrematante do lote como se segue:

EMPRESAS	LOTES
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA	UNICO

Mariana, 30 de Junho de 2022.


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298- Barro Preto- Mariana-MG
(31)3557 4003
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L. 169
Folha 169
MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Comunicação Interna:	1530.2022	Data: 01/07/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação Setor de Suprimentos	
Para:	Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência. Setor de Licitação	
Assunto:	Parecer de análise técnica, "Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino" - PRG 012/2022 e PRC 075/2022	

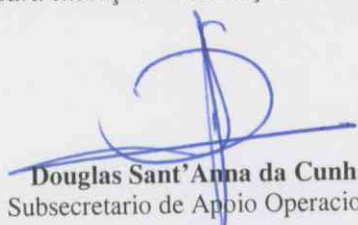
À Comissão Permanente de Licitação,

Informamos que no dia 01 de julho de 2022 a comissão de compras da Secretaria Municipal de Educação se reuniu para analisar a proposta do primeiro colocado no PRC 075/2022, PRG 012/2022 – "Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino" com foco no sistema de Educação a qual não foi identificado Qualificação Técnica no que se refere ao objeto social da empresa licitante. Ao realizarmos a qualificação técnica verificamos que a atividade principal da empresa classificada em segundo lugar, DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, consta como atividade econômica principal "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" e como atividade econômica secundária "Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares". Portanto, o objeto social da empresa diverge do objeto licitado.

Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa também não são compatíveis com o objeto ora contratado: "Assessoramento permanente da equipe educacional, com acompanhamento, monitoramento e execução de programas e ações educacionais diversas com o objetivo de manter o município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao MEC/FNDE. Através da aquisição de licença de uso de módulos e "serviços para a cessão de direito de uso do sistema SIGEMEC".

Em face do exposto, verificamos que a atividade principal da empresa está relacionada à soluções tecnológicas educacionais via software e portanto, solicitamos que seja convocado o terceiro colocado do referido certame, visto que também conforme Termo de Referência solicitamos "a empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços".

Atenciosamente,


Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretario de Apoio Operacional


Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

Recebido por:		Data:	04/07/2022
---------------	---	-------	------------



Licitação [nº 937985]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
11/07/2022 às 10:23:20	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria de Educação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
08/07/2022 às 10:11:19	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor do item por ela vencido. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitações-e.
08/07/2022 às 10:10:12	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando o lote para a empresa imediatamente classificada, qual seja MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
05/07/2022 às 16:22:39	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo de 24hs para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso da decisão.
05/07/2022 às 16:22:09	O Pregoeiro procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexado ao portal. Após análise dos documentos da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, classificada em 2º lugar, a Secretaria de Educação constatou em síntese em seu parecer os seguintes dizeres: "...o objeto social da referida empresa diverge do objeto licitado, bem como os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa também não são compatíveis com o objeto ora contratado... Dessa forma, baseado no parecer da Secretaria solicitante, o pregoeiro declara a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Inabilitada.
29/06/2022 às 15:36:13	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria de Educação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
28/06/2022 às 15:15:13	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitações-e.
28/06/2022 às 15:12:09	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando o lote para a empresa imediatamente classificada, qual seja DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME.
24/06/2022 às 16:05:21	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo até às 17:00 hs do dia 27/06/2022 para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso.
24/06/2022 às 16:04:31	O Pregoeiro procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico Financeira. Após análise, verificou-se que a Certidão de FGTS encontra-se vencida. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexado ao portal. Após análise dos documentos da empresa L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, arrematante do certame, a Secretaria de Educação constatou em síntese em seu parecer os seguintes dizeres: "...o objeto social da referida empresa diverge do objeto licitado, assim como também há incompatibilidade no CNAE da referida empresa. Ademais, os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa também não são compatíveis com o objeto ora contratado...". Dessa forma, baseado no parecer da Secretaria solicitante, o pregoeiro declara a empresa L.FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO Inabilitada.

Mostrando de 1 até 10 de 12 registros

**PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****À Prefeitura Municipal de Mariana/MG**

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino. A contratação destina-se a serviços técnicos especializados de apoio administrativo e pedagógico, para assessoramento nos projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao Município, assim como, na sua execução, até a finalização dos mesmos, disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica, conforme especificações contidas no item 3 desse Termo de Referência.

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Inscrição Estadual: 003775077.00-89

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ - MG

Telefone/Fax: (32) 99852-7097

E-mail: licitacao@minasmaistec.com.br

Banco: Santander

Agência (nome / nº): 3340 Ubá

Conta corrente: 013003432-4

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome: VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Sócio proprietário

Nacionalidade: Brasileiro

Identidade: MG-13.251.913 SSP/MG

CPF: 075.039.776-47

Endereço: Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 420, Apto. 202, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-091.

QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	12	sev			
		A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE Informar periodicamente sobre a situação do Município nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e-mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios	Sem marca	R\$6.000,00	R\$ 72.000,00



referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação.

A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.

A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso.

A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente.

A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 012/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública do certame.

Ubá/MG, 09 de junho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por
VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647
Dados: 2022.06.09 15:54:12 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022****DECLARAÇÃO**

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o PRG 012/2022, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação PRG 012/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Ubá/MG, 09 de junho de 2022.

**VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647**

Assinado de forma digital por VALTAIR
FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.06.09 15:54:29 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário



PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASS ESSORIA LTDA, CNPJ: 37.658.395/0001-24, sediada na Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ – MG, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ubá/MG, 09 de junho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por VALTAIR
FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.06.09 15:54:47 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24
Valtair Francisco Grossi
RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47
Sócio-Proprietário



PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.658.395/0001-24, com sede à Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ – MG, REPRESENTADA neste ato pelo Sr. Valtair Francisco Grossi, brasileiro, solteiro, empresário, RG: MG-13.251.913, CPF: 075.039.776-47, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 420, Apto. 202, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-091 declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Ubá/MG, 09 de junho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por VALTAIR
FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.06.09 15:55:05 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário



PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

A empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.658.395/0001-24, sediada na Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ – MG em cumprimento ao Edital Eletrônico 012/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ubá/MG, 09 de junho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por
VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647
Dados: 2022.06.09 15:55:23 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário



PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaro que a Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 37.658.395/0001-24, cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), sob pena de sujeição às penalidades previstas do edital e na lei de licitações.

Por ser verdade firmo o presente

Ubá/MG, 09 de junho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por VALTAIR
FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.06.09 15:55:42 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100788159

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 SETEMBRO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/747.500-1	MGP2100788159	25/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/17

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL

I. Considerações Iniciais - Transformação:

BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1992, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Ubá/MG CEP 36509-972, portador da Carteira de Identidade n.º MG-16.537.690, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 104.636.816-81, que exerce em nome próprio atividade empresarial sob a razão **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, com endereço na Rua Quinze de Novembro, 293 Loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24, e inscrita na JUCEMG sob o NIRE 31112243687 em 08/07/2020, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei de n.º 10.406 de 2002 (Código Civil), com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, *transforma seu registro de empresário para sociedade empresária de responsabilidade limitada*, e admite como sócio, **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1985, empresário, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 420, Apto. 202, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-091, portador da Carteira de Identidade n.º MG-13.251.913, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 075.039.776-47, passando a constituir o tipo jurídico sociedade de responsabilidade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, e **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, alterar as disposições vigentes, conforme exposto:

II. Denominação Social, Nome Fantasia e Sede:

Cláusula Primeira: A atividade empresária que girava sob o nome empresarial **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, passa neste ato para **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**, que utilizará também como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A atividade empresária que vinha exercendo na Rua Quinze de Novembro, 293 Loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, passa a fazê-la agora no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027.



III. Objeto Social:

Cláusula Terceira: O objeto social passa a ser atividades de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

IV. Prazo de Duração e Administração da Sociedade:

Cláusula Quarta: A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quinta: A administração da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer eventual sócio ou de terceiros.

Cláusula Sexta: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do titular, administradores, representante legal e/ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Sétima: Os atos lícitos praticados pelo administrador vinculam à sociedade e não ao gestor societário, salvo violação da Constituição da República, de norma estatal ou deste ato constitutivo, bem como as situações de excesso de mandato.





MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: A sociedade poderá ser representada por procurador legalmente constituído.

V. Direitos Sociais:

Cláusula Décima: A interdição de qualquer sócio, levando-o à incapacidade civil relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários e nem dissolverá a sociedade, mantendo-se sócio, praticando seus atos para com a sociedade empresária por seu representante ou assistente.

Parágrafo Único: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade, não por sua incapacidade, mas por motivos legais ou contratuais, a exemplo da mora no cumprimento de suas obrigações (art. 1.004, caput e parágrafo único do Código Civil) e a falta grave no cumprimento das obrigações (art. 1.030 do Código Civil), ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente.

Cláusula Décima Primeira: A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, de todos já qualificados neste contrato e na forma da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24



Parágrafo Segundo: O valor dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de morte do sócio será pago aos herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio falecido. As quotas sociais ficarão como garantia do pagamento, podendo o sucessor penhorá-las, bem como requerer a penhora de seus bens e sua imediata transferência de titularidade para o titular do crédito.

Cláusula Décima Segunda: Se dissolver o casamento ou a união estável do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-convivente, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso entre os sócios, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente não podem exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social até que se torne líquido o valor que lhes é devido. Durante esse período, somente o sócio exercerá todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Os valores dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de separação serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio separado.

VI. Capital Social e Quadro Social:

Cláusula Décima Terceira: O capital social da empresa continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima Quarta: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo o titular, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não





MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, qualquer título, salvo autorização do titular.

Cláusula Décima Quinta: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Cláusula Décima Sexta: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, acima identificado, que vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital ao sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, isto é, 20.000 (vinte mil) quotas pela quantia líquida e certa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do país, onde dá total e irrevogável quitação da operação ora procedida, e sai livre, satisfeito e desembaraçado de todo e qualquer ônus. Com a aquisição das quotas **VALTAIR FRANCISCO GROSSI** passa a possuir a totalidade de 20.000 (vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou 100% (cem por cento) do capital social.

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>EM REAIS</u>	<u>PERCENTUAL</u>
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI	20.000	R\$ 20.000,00	100%
<u>TOTAL</u>	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Único: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, considerando a disposição constante dos parágrafos primeiro e segundo do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Décima Sétima: **BRUNO CASSIO DE PAULA**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela empresa durante seu período de titular. Fica também eximido de toda e qualquer



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios atuais e terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que foi titular.

Cláusula Décima Oitava: O titular **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, aqui admitido, na condição de cessionário, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade; e declara que teve ciência de todas os dados contábeis, fiscais, dos produtos e serviços prestados da sociedade, dando plena e irrevogável quitação de quaisquer pendências, dos ativos e passivos, bem como das responsabilidades com terceiros, assumindo as obrigações passadas e futuras, e em nada poderá reclamar junto ao Cedente.

Parágrafo Único: Caberá ao Titular, ora cessionário, a apontar junto órgãos públicos e privados, bem como aos clientes, e demais interessados, a modificação do presente Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.

Cláusula Décima Nona: O Cedente, **BRUNO CASSIO DE PAULA**, poderá fazer concorrência à sociedade empresária Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda (CNPJ n.º 37.658.395/0001-24), podendo explorar, direta ou indiretamente, as atividades que seja considerada concorrentes ao ramo do objeto social.

Parágrafo Único: Dessa forma, poderá concorrer com a sociedade, inclusive, através de funcionários, prepostos, administradores, assim como seu cônjuge e dependentes, em qualquer ponto do território do nacional, podendo dedicar-se, seja direta ou indiretamente, à exploração de empreendimentos que se dediquem a atividades semelhantes da presente sociedade empresária, ou que, por qualquer razão ou forma, não será considerada qualquer atividade como concorrência desleal ou instituto jurídico assemelhado, inclusive por intermédios de outras empresas ou pessoas físicas.

Cláusula Vigésima: O Cessionário reconhece que os conhecimentos adquiridos pelo Cedente durante suas atividades não serão passíveis de exigência de confidencialidade, seja de informações de quando era titular, seja dos clientes, ou de terceiros ou produtos



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

e serviços. Contudo, o Cedente reconhece que deverá manter confidencialidades de atos pertencentes aos dados dos clientes, informações contábeis e tributárias.

Parágrafo Primeiro: O dever de confidencialidade não compreende as situações em que o Cedente seja obrigado, por autoridade governamental competente, a divulgar alguma informação confidencial.

Parágrafo Segundo: Se o Cedente for obrigado por autoridade governamental a revelar alguma informação confidencial, não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado ao Cessionário referida obrigação e enquanto a Cessionário não tiver tido oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

Parágrafo Terceiro: O dever de confidencialidade acima previsto perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: Correrão por conta e risco do Cessionário os resultados de casos fortuitos e força maior, danos a terceiros, ou qualquer responsabilidade conectada à presente sociedade, seja fiscal, trabalhista, ou de responsabilidade civil ou administrativa. Caso o Cedente seja acionado judicialmente ou extrajudicialmente por eventuais danos, fica acordado o direito de indicar a presente sociedade como responsável pelos danos (denúnciação da lide – art. 125 do Código de Processo Civil), inclusive, mas não exclusivamente, relativas a toda e quaisquer despesas, seja ela com profissionais jurídicos, ou despesas e custas processuais, serão pagos pelo Cessionário.

VI. Exercício Social:

Cláusula Vigésima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei de n.º 10.406 de 2002, podendo também os lucros e perdas a serem apuradas ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Considerando as alterações retro descritas, resolve o sócio consolidar o contrato social, inclusive adaptando-o às normas do Código Civil Brasileiro — Lei 10.406/2002, que a partir desta data vigorará na sua íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL

Cláusula Primeira: A sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de "**MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**", que tem sede na Rua Quinze de Novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 37.658.395/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 206.580, NIRE ° 31112243687, em 08/07/2020, e teve suas atividades iniciadas em 01/08/2020, vigorará por tempo indeterminado e será regido por este contrato social e pelo Código Civil (Lei de n.º 10.406 de 2002).

Cláusula Segunda: O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>EM REAIS</u>	<u>PERCENTUAL</u>
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI	20.000	R\$ 20.000,00	100%
<u>TOTAL</u>	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Cláusula Terceira: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo o titular, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, qualquer título, salvo autorização do titular.

Cláusula Quarta: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Cláusula Quinta: O objeto social é: atividades de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Cláusula Sexta: A administração da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer eventual sócio ou de terceiros.

Cláusula Sétima: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do titular, administradores, representante legal e/ou procuradores que





MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Oitava: Os atos lícitos praticados pelo administrador vinculam à sociedade e não ao gestor societário, salvo violação da Constituição da República, de norma estatal ou deste ato constitutivo, bem como as situações de excesso de mandato.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: A sociedade poderá ser representada por procurador legalmente constituído.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei de n.º 10.406 de 2002, podendo também os lucros e perdas a serem apuradas ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Cláusula Décima Segunda: A interdição de qualquer sócio, levando-o à incapacidade civil relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários e nem dissolverá a sociedade, mantendo-se sócio, praticando seus atos para com a sociedade empresária por seu representante ou assistente.



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24



Parágrafo Único: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade, não por sua incapacidade, mas por motivos legais ou contratuais, a exemplo da mora no cumprimento de suas obrigações (art. 1.004, caput e parágrafo único do Código Civil) e a falta grave no cumprimento das obrigações (art. 1.030 do Código Civil), ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente.

Cláusula Décima Terceira: A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, de todos já qualificados neste contrato e na forma da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de morte do sócio será pago aos herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio falecido. As quotas sociais ficarão como garantia do pagamento, podendo o sucessor penhorá-las, bem como requerer a penhora de seus bens e sua imediata transferência de titularidade para o titular do crédito.

Cláusula Décima Quarta: Se dissolver o casamento ou a união estável do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-convivente, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso entre os sócios, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente não podem exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social até que se torne líquido o valor que lhes é devido. Durante esse período, somente o sócio exercerá



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24

todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Os valores dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo separação serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio separado.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, livremente, firma o presente contrato, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem fielmente as cláusulas exaradas neste contrato, que será assina digitalmente pelos sócios para registro no órgão competente.

Ubá – Minas Gerais, 13 de setembro de 2021.

.....
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI

.....
B – BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS



C. P. L.
Folha 193



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/747.500-1	MGP2100788159	25/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, de NIRE 3121263735-1 e protocolado sob o número 21/747.500-1 em 25/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212637351, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 08:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/747.500-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
37.658.395/0001-24	08/07/2020	01/08/2020		
Endereço Completo:				
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 - BAIRRO CENTRO CEP 36500-027 - UBA/MG				
Objeto Social:				
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS				
Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
VINTE MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
VINTE MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 07/02/2022		Número: 9119356		
Ato 223 - BALANCO				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2022 08:16

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



22/279.914-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001446324 e visualize a certidão)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. P. L.
Folha 196



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME

VALT AIR FRANCISCO GROSSI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF

MG13251913 SSP MG

CNPJ

075.039.776-47

DATA NASCIMENTO

20/09/1985

FILIAÇÃO

IVAIR DE SA GROSSI

MARIA APARECIDA COELHO GROS

SI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03263780102

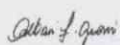
VALIDADE

25/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

27/04/2004

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO

29/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66294578140

MG554733978

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS ✓
Destinação: CONTRATAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ✓
CNPJ: 37.658.395/0001-24 ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUNTE ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às 08:15:27 horas do dia 13/06/2022. ✓
Início da validade: 13/06/2022 ✓
Válida até dia: 13/07/2022 ✓

Código de controle da certidão: 1FE3E62A6F21FEC4E5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ✓
CNPJ: 37.658.395/0001-24 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2022 às 11:33 ✓

UBÁ, 02 de Junho de 2022 às 11:33 ✓

Código de Autenticação: 2206-0211-3346-0770-9621 ✓

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.658.395/0001-24 ✓

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ✓

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 / CENTRO / UBA / MG / 36500-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022 ✓

Certificação Número: 2022052502212826119766 ✓

Informação obtida em 02/06/2022 11:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **37.658.395/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:59 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **CA08.FE06.D224.BDFC** ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/06/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/08/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003775077.00-89

CNPJ/CPF: 37.658.395/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO: 293

COMPLEMENTO: APT 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000549416117 ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Certidão n°: 15283922/2022

Expedição: 13/05/2022, às 08:34:49

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.658.395/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Serafim de Almeida Coimbra, 97

RECREIO – MG – CEP 36.740-000

e-mail: smec@recreio.mg.gov.br

telefone: (32) 3444.1606



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, estabelecida na Rua 15 de novembro, 293 – apto 101 – Centro – Ubá/MG – CEP: 36.500-027, presta os serviços abaixo descritos para a Prefeitura Municipal de Recreio - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, referente as especificações abaixo:

Serviços prestados: A empresa presta serviços diretamente para Secretaria Municipal de Educação, e nossa rede escolar, ajudando e dando suporte com os caixas escolares do Município, como também no acompanhamento necessário para a devida execução e suas respectivas prestações de contas; asseguram orientações básicas na gestão dos demais programas. Segue abaixo os objetivos específicos que executam em nosso município:

Objetivos específicos:

1) Auxílio na prestações de contas dos programas e projetos educacionais:

- a) Gestão de receitas e despesas – envio periodico de informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- b) Orientação sobre estimação de recursos, e sobre classificação de despesas;
- c) Relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

2) Assessora no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – Educação, em consonância com normas do TCE- MG e do PME, Gestão de Caixas escolares, Assessoria na elaboração do SIOPE BIMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Serafim de Almeida Coimbra, 97

RECREIO – MG – CEP 36.740-000

e-mail: smec@recreio.mg.gov.br

telefone: (32) 3444.1606



3) Criação e disponibilização de ferramentas de previsão de receitas com base em informações dos meios oficiais (séries históricas) Educacenso, portarias e resoluções federais, de forma a garantir assertividade na elaboração do orçamento e planejamento de ações.

4) Gestão de Obras executadas e a executar pela Secretaria Municipal de Educação.

5) Os profissionais da educação da empresa prestam apoio no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;

- a) Disponibilizam estrutura técnica e tecnologias de informação, onde capacitam os técnicos e professores municipais no uso de ferramentas digitais gratuitas aplicáveis ao Ensino Remoto;
- b) Assistência pedagógica e psicológica, para apoiar os profissionais da educação no processo de adaptação ao Ensino Remoto e híbrido;
- c) Criam ferramentas digitais para otimizar o registro de atividades não presenciais, de modo a garantir a celeridade e eficiência do processo de atividades não presenciais, de modo a fornecer subsídios sobre o desenvolvimento individual de cada aluno e, assim garantir informações estruturadas para o desenvolvimento dos processos de intervenção pedagógica;

6) Assessora na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação, nos seguintes programas:

- a) E.I. Manutenção Pro Infância;
- b) E.I Novas Turmas;
- c) PDDE Interativo e seus módulos;
- d) Plano de Ações Articuladas;
- e) Programa Saúde na Escola;
- f) Educacenso;
- g) Programa Nacional do Transporte Escolar;
- h) Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- i) Programa Transporte Escolar;
- j) Demais programas relacionados à educação.

7) Assessora nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes.

8) Envia todos os registro dos atendimentos, em sistema disponibilizado pela contratada, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados. O sistema de comunicação tem de acesso restrito, disponibilizado pela empresa, onde o município tem acesso a todos os registros de atendimento, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Serafim de Almeida Coimbra, 97
RECREIO – MG – CEP 36.740-000
e-mail: smec@recreio.mg.gov.br
telefone: (32) 3444.1606



como a todos os documentos, dados e ferramentas produzidos pela empresa Minas Mais Tecnologia Assessoria LTDA.

- 9) Disponibilização de sistema de comunicação com, no mínimo, repositório de arquivos com busca por palavras-chave para a troca de documentos digitalizados e demais arquivos entre o nosso município e a empresa, além de possibilitar o registro de todas as comunicações realizadas entre as partes, com objetivo de registrar todas as comunicações realizadas entre as partes para que, assim, não haja falhas na comunicação, capazes de gerar prejuízos ao município.

Atestamos, assim, que os trabalhos prestados pela empresa Minas Mais tecnologia Assessoria LTDA – ME, vêm sendo executados desde a assinatura do contrato, de forma satisfatória, em qualidade e prazo, e vem cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente a empresa contratada, até a presente data.

Recreio, 16 de fevereiro de 2022.

Ruan Ferreira Brito

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio

Email: smec@recreio.mg.gov.br

Telefone: (32) 3444-1606



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENCAMINHAMENTO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 075/2022

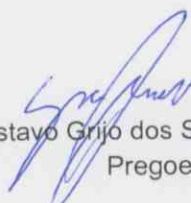
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 9.206/2018 de 18 de janeiro de 2018 que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico 012/2022 à Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer no que refere a conformidade da proposta ao Termo de Referência, bem como dos documentos de qualificação técnica apresentado pela empresa vencedora, arrematante do lote como se segue:

EMPRESAS	LOTE
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA	UNICO

Mariana, 11 de Julho de 2022.


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298- Barro Preto- Mariana-MG
(31)3557 4003
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br



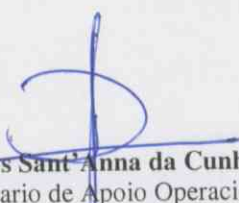
Comunicação Interna:	1595.2022	Data: 12/07/2022
De:	Secretaria Municipal de Educação Setor de Suprimentos	
Para:	Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência. Setor de Licitação	
Assunto:	Parecer de análise técnica, "Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino" - PRG 012/2022 e PRC 075/2022	

À Comissão Permanente de Licitação,

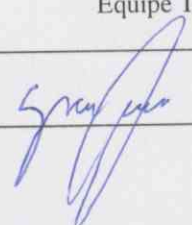
Informamos que no dia 12 de julho de 2022 a comissão de compras da Secretaria Municipal de Educação se reuniu para analisar a proposta do terceiro colocado no PRC 075/2022, PRG 012/2022 – "Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino" com foco no sistema de Educação a qual foi identificado Qualificação Técnica no que se refere ao objeto social da empresa licitante. Ao realizarmos a qualificação técnica verificamos que a atividade principal da empresa classificada em terceiro lugar, MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, consta como atividade econômica principal "atividade de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis". Portanto, o objeto social da empresa está compatível com o objeto licitado.

Também foi analisado o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa sendo esse compatível com o objeto ora contratado. Em face do exposto, verificamos que a atividade principal da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, está relacionada com o objeto ora licitado estando apta a prestação dos serviços.

Atenciosamente,


Douglas Sant'Anna da Cunha
Subsecretário de Apoio Operacional


Renata Breguez Alves de Oliveira
Equipe Técnica de Suprimentos

Recebido por:		Data:	13/07/2022
---------------	---	-------	------------

Proposta Realinhada

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.



Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 012/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 37.658.395/0001-24

Inscrição Municipal: 24227

Inscrição Estadual: 003775077.00-89

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ - MG

Telefone/Fax: (32) 99852-7097

Banco: Santander

Agência (nome / n°): 3340 Ubá

Conta corrente: 013003432-4

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome: VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Cargo: Sócio proprietário

Nacionalidade: Brasileiro

Identidade: MG-13.251.913

CPF: ° 075.039.776-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município	Mês	12	R\$ 2.422,91	R\$ 29.074,92

nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29. 074,92 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

1 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.

2 – Estão inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos técnicos, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

Ubá/MG, 20 de julho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por VALTAIR
FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.07.20 14:35:17 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário

Proposta Realinhada

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 012/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 37.658.395/0001-24

Inscrição Municipal: 24227

Inscrição Estadual: 003775077.00-89

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ - MG

Telefone/Fax: (32) 99852-7097

Banco: Santander

Agência (nome / nº): 3340 Ubá

Conta corrente: 013003432-4

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome: VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Cargo: Sócio proprietário

Nacionalidade: Brasileiro

Identidade: MG-13.251.913

CPF: ° 075.039.776-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. A empresa deverá elaborar, assessorar e avaliar: Plano de Ações Articuladas (PAR), o Plano Municipal de Educação (PME) assim como acompanhar e monitorar obras da Educação junto à equipe de engenharia municipal. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas federal e estadual, assessorar processo de prestação de contas de todos os programas relacionados ao governo federal, estadual e municipal, assessorar a gestão de todos os Conselhos Municipais, monitorar e auxiliar as informações do EDUCASENSO, para que não haja incorreções, situação fundamental para determinação dos valores dos repasses do FUNDEB/PNAE/PNATE. Informar periodicamente sobre a situação do Município	Mês	12	R\$ 2.422,91	R\$ 29.074,92

nos órgãos cadastrais com orientações para resoluções de eventuais bloqueios. Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao Município com orientações de como podem ser executadas. Orientar na criação de conselhos esportivos, no cadastro de programas e projetos do Ministério dos Esportes. A empresa que prestará os serviços deverá emitir relatórios com as previsões de repasses financeiros para auxílio no Planejamento assim como auxiliar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. A empresa deverá manter contato diário e contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via chat, e mail, telefone e outras ferramentas digitais atendimentos com técnicos para informações e auxílios referentes à área técnica da Secretaria. A empresa deverá prestar assessoria técnica na execução dos programas: Plano de Ações Articuladas, Plano Saúde na Escola, Plano Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais, relação das caixas escolares para com a Receita Federal, dentre outros programas relacionados à Educação. A empresa também deverá auxiliar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação e o Plano de Cargos e Salários do magistério e o desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. A empresa deverá acompanhar e monitorar obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas com orientações sobre vistoria, gestão do contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrição e solicitações de desembolso. A empresa deverá auxiliar na prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Assim como apresentar palestras, executar treinamentos e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação com conteúdo programático elaborado especificamente para o Município. A empresa deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, através de relatórios via e-mail o acompanhamento de todos os serviços executados mensalmente. A empresa deverá disponibilizar um profissional para atendimento presencial um dia por semana para execução dos serviços.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29. 074,92 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

1 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.

2 – Estão inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos técnicos, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

Ubá/MG, 20 de julho de 2022.

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital por VALTAIR
FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.07.20 14:35:17 -03'00'

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário



Licitação [nº 937985] e Lote [nº 1]

Responsável

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA

Pregoeiro

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Apoio

GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	ME*	Desclassificado	R\$ 26.000,00	14/06/2022 15:15:24:593
2 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	EPP*	Desclassificado	R\$ 26.400,00	14/06/2022 15:14:46:501
3 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	ME*	Arrematante	R\$ 29.074,92	20/07/2022 15:10:50:397
4 F F RODRIGUES	ME*	Classificado	R\$ 35.100,00	14/06/2022 14:39:20:821
5 A CONSULTORIA EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 36.150,00	14/06/2022 14:25:23:172
6 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 38.430,00	14/06/2022 14:20:52:210
7 ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 72.200,00	14/06/2022 14:05:03:536
8 REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 360.000,00	14/06/2022 14:13:36:459

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$60.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s). - quando este não for o melhor da sala.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$1,00 - quando este não for o melhor da sala.
14/06/2022 14:01:04:787	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
14/06/2022 14:01:37:376	PREGOEIRO	Boa tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2022. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
14/06/2022 14:09:04:787	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
14/06/2022 14:09:04:787	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
14/06/2022 14:09:04:787	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
14/06/2022 14:11:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14/06/2022 14:13:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14/06/2022 14:15:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14/06/2022 14:17:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14/06/2022 14:19:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14/06/2022 14:21:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
14/06/2022 14:23:04:787	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

[illegible]



Data e hora do registro

Participante

Mensagem

08/07/2022 11:47:24:701

MINAS MAIS TECNOLOGIA
ASSESSORIA LTDA.

Bom dia! Nós iremos manter o valor arrematado no certame. Qual o próximo passo?

Mostrando de 1 até 53 de 53 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	09/06/2022 14:00:06:407	---	R\$ 72.000,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
2	10/06/2022 10:24:14:264	---	R\$ 76.000,00	ALCANCAR ASSESSORIA LTDA
3	10/06/2022 11:54:22:171	---	R\$ 2.000.000,00	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
4	13/06/2022 11:41:21:131	---	R\$ 76.000,00	F F RODRIGUES
5	13/06/2022 17:40:16:244	---	R\$ 76.000,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
6	13/06/2022 20:40:45:626	---	R\$ 60.000,00	A CONSULTORIA EIRELI
7	14/06/2022 11:06:11:189	---	R\$ 1.000.000,00	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA
8	14/06/2022 12:58:37:494	---	R\$ 68.016,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
9	14/06/2022 14:01:48:061	---	R\$ 59.000,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
10	14/06/2022 14:03:27:544	---	R\$ 58.800,00	A CONSULTORIA EIRELI
11	14/06/2022 14:04:03:074	---	R\$ 58.000,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
12	14/06/2022 14:04:10:304	---	R\$ 58.750,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
13	14/06/2022 14:04:13:618	---	R\$ 57.000,00	F F RODRIGUES
14	14/06/2022 14:04:44:693	---	R\$ 56.500,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
15	14/06/2022 14:04:45:252	---	R\$ 56.800,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
16	14/06/2022 14:05:00:483	---	R\$ 56.400,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
17	14/06/2022 14:05:03:536	---	R\$ 72.200,00	ALCANCAR ASSESSORIA LTDA
18	14/06/2022 14:05:15:062	---	R\$ 56.000,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
19	14/06/2022 14:05:29:459	---	R\$ 55.900,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
20	14/06/2022 14:05:37:499	---	R\$ 55.800,00	A CONSULTORIA EIRELI
21	14/06/2022 14:05:58:965	---	R\$ 55.600,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
22	14/06/2022 14:06:20:256	---	R\$ 55.400,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
23	14/06/2022 14:06:30:897	---	R\$ 55.500,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
24	14/06/2022 14:06:40:219	---	R\$ 55.300,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
25	14/06/2022 14:06:45:364	---	R\$ 55.200,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
26	14/06/2022 14:06:56:269	---	R\$ 55.180,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
27	14/06/2022 14:07:13:779	---	R\$ 55.000,00	F F RODRIGUES
28	14/06/2022 14:07:13:848	---	R\$ 55.100,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
29	14/06/2022 14:07:27:447	---	R\$ 54.900,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
30	14/06/2022 14:07:57:939	---	R\$ 54.800,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
31	14/06/2022 14:08:06:779	---	R\$ 54.700,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
32	14/06/2022 14:08:15:407	---	R\$ 54.750,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
33	14/06/2022 14:08:30:401	---	R\$ 53.950,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
34	14/06/2022 14:08:30:756	---	R\$ 54.650,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
35	14/06/2022 14:08:49:253	---	R\$ 53.900,00	A CONSULTORIA EIRELI
36	14/06/2022 14:08:54:466	---	R\$ 50.000,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
37	14/06/2022 14:09:00:848	---	R\$ 53.000,00	F F RODRIGUES
38	14/06/2022 14:09:15:308	---	R\$ 49.900,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
39	14/06/2022 14:09:27:314	---	R\$ 49.800,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
40	14/06/2022 14:09:36:825	---	R\$ 49.500,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
41	14/06/2022 14:09:50:326	---	R\$ 49.850,00	A CONSULTORIA EIRELI
42	14/06/2022 14:09:57:468	---	R\$ 49.400,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
43	14/06/2022 14:10:02:594	---	R\$ 49.320,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
44	14/06/2022 14:10:24:832	---	R\$ 49.200,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
45	14/06/2022 14:10:32:307	---	R\$ 49.300,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
46	14/06/2022 14:10:36:679	---	R\$ 49.000,00	F F RODRIGUES
47	14/06/2022 14:10:59:206	---	R\$ 48.900,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
48	14/06/2022 14:11:04:635	---	R\$ 48.800,00	A CONSULTORIA EIRELI
49	14/06/2022 14:11:08:115	---	R\$ 48.950,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
50	14/06/2022 14:11:21:643	---	R\$ 48.500,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
51	14/06/2022 14:11:28:762	---	R\$ 47.500,00	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
52	14/06/2022 14:11:53:094	---	R\$ 46.000,00	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
53	14/06/2022 14:11:53:930	---	R\$ 47.000,00	F F RODRIGUES
54	14/06/2022 14:11:55:800	---	R\$ 47.200,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
55	14/06/2022 14:12:12:180	---	R\$ 45.850,00	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.



	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
56	14/06/2022 14:12:18:003	---	R\$ 45.500,00 F F RODRIGUES	
57	14/06/2022 14:12:27:433	---	R\$ 45.800,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
58	14/06/2022 14:12:36:118	---	R\$ 45.300,00 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	
59	14/06/2022 14:12:40:344	---	R\$ 45.450,00 A CONSULTORIA EIRELI	
60	14/06/2022 14:12:41:923	---	R\$ 900.000,00 REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	
61	14/06/2022 14:12:56:150	---	R\$ 45.100,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
62	14/06/2022 14:12:59:935	---	R\$ 45.200,00 F F RODRIGUES	
63	14/06/2022 14:13:00:905	---	R\$ 44.900,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
64	14/06/2022 14:13:12:239	---	R\$ 44.800,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
65	14/06/2022 14:13:20:786	---	R\$ 44.500,00 F F RODRIGUES	
66	14/06/2022 14:13:36:459	---	R\$ 360.000,00 REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	
67	14/06/2022 14:13:39:171	---	R\$ 44.350,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
68	14/06/2022 14:13:42:171	---	R\$ 44.300,00 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	
69	14/06/2022 14:13:44:837	---	R\$ 44.450,00 A CONSULTORIA EIRELI	
70	14/06/2022 14:13:57:236	---	R\$ 44.200,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
71	14/06/2022 14:14:17:339	---	R\$ 44.000,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
72	14/06/2022 14:14:22:221	---	R\$ 44.190,00 A CONSULTORIA EIRELI	
73	14/06/2022 14:14:25:619	---	R\$ 44.100,00 F F RODRIGUES	
74	14/06/2022 14:14:36:715	---	R\$ 43.950,00 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	
75	14/06/2022 14:14:45:175	---	R\$ 43.800,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
76	14/06/2022 14:14:56:291	---	R\$ 43.000,00 F F RODRIGUES	
77	14/06/2022 14:15:08:633	---	R\$ 42.500,00 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	
78	14/06/2022 14:15:15:585	---	R\$ 42.900,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
79	14/06/2022 14:15:16:877	---	R\$ 42.950,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
80	14/06/2022 14:15:23:625	---	R\$ 42.450,00 A CONSULTORIA EIRELI	
81	14/06/2022 14:15:33:210	---	R\$ 42.200,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
82	14/06/2022 14:15:42:410	---	R\$ 42.000,00 F F RODRIGUES	
83	14/06/2022 14:16:03:782	---	R\$ 41.800,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
84	14/06/2022 14:16:29:635	---	R\$ 41.000,00 F F RODRIGUES	
85	14/06/2022 14:16:32:954	---	R\$ 41.750,00 A CONSULTORIA EIRELI	
86	14/06/2022 14:16:33:587	---	R\$ 41.650,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
87	14/06/2022 14:16:49:420	---	R\$ 40.000,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
88	14/06/2022 14:17:34:703	---	R\$ 39.900,00 F F RODRIGUES	
89	14/06/2022 14:17:50:062	---	R\$ 39.800,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
90	14/06/2022 14:17:58:542	---	R\$ 39.890,00 A CONSULTORIA EIRELI	
91	14/06/2022 14:18:17:631	---	R\$ 39.500,00 F F RODRIGUES	
92	14/06/2022 14:18:17:723	---	R\$ 39.700,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
93	14/06/2022 14:18:44:274	---	R\$ 39.450,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
94	14/06/2022 14:18:51:420	---	R\$ 39.200,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
95	14/06/2022 14:18:57:435	---	R\$ 38.912,00 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	
96	14/06/2022 14:19:07:736	---	R\$ 39.000,00 A CONSULTORIA EIRELI	
97	14/06/2022 14:19:24:841	---	R\$ 38.800,00 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	
98	14/06/2022 14:19:27:790	---	R\$ 38.900,00 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
99	14/06/2022 14:19:35:345	---	R\$ 38.910,00 A CONSULTORIA EIRELI	
100	14/06/2022 14:19:53:527	---	R\$ 38.700,00 F F RODRIGUES	

Mostrando de 1 até 100 de 220 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	08/07/2022 09:39:54:336 - Arrematado
Data/Hora	20/07/2022 09:19:12:517 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/07/2022 15:11:51:691 - Adjudicado
Fornecedor	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
Contratado	R\$ 29.074,92

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	08/07/2022-09:39:53
Fornecedor	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME

Observação INABILITADA POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE CUNHO TÉCNICO.



Fornecedor desclassificado

Data/Hora 28/06/2022-14:51:53

Fornecedor L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO

Observação INABILITADA POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 75/2022 Fornecedor: 623289 - MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA			Licitação: 12/2022 - PE		Data da Homologação:				
1	167-1-58106	SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL -		U/M	12,000	0,0000	2.422,9100	29.074,92	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12,000			29.074,92	

Mariana, 20 de Julho de 2022.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MARIANA - MUNICIPIO DE MARIANA - (MG)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MARIANA / Nº Processo: 75/2022.)

às 14:01:04 horas do dia 14/06/2022 no endereço PCA JUSCELINO KUBITSCHEK-SN, bairro CENTRO, da cidade de MARIANA - MG, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 75/2022. - 2022/12/2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
10/06/2022 11:54:22:171	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 2.000.000,00
10/06/2022 10:24:14:264	ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	R\$ 76.000,00
14/06/2022 12:58:37:494	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	R\$ 68.016,00
13/06/2022 17:40:16:244	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 76.000,00
13/06/2022 20:40:45:626	A CONSULTORIA EIRELI	R\$ 60.000,00
14/06/2022 11:06:11:189	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.000.000,00
09/06/2022 14:00:06:407	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	R\$ 72.000,00
13/06/2022 11:41:21:131	F F RODRIGUES	R\$ 76.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/06/2022 15:15:24:593	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 26.000,00
14/06/2022 15:14:46:501	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME	R\$ 26.400,00
14/06/2022 15:03:47:305	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.	R\$ 29.075,00
14/06/2022 14:39:20:821	F F RODRIGUES	R\$ 35.100,00
14/06/2022 14:25:23:172	A CONSULTORIA EIRELI	R\$ 36.150,00
14/06/2022 14:20:52:210	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 38.430,00

14/06/2022 14:05:03:536	ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	R\$ 72.200.00
14/06/2022 14:13:36:459	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 360.000.00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 14/06/2022, às 15:23:02 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-05. No dia 28/06/2022, às 14:51:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/06/2022, às 14:51:53 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO. No dia 08/07/2022, às 09:39:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/07/2022, às 09:39:54 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME. No dia 20/07/2022, às 09:19:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/07/2022, às 09:19:12 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: APOS ANALISES DA DOCUMENTAÇÃO A EMPRESA MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA FOI DECLARADA HABILITADA. No dia 20/07/2022, às 15:11:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

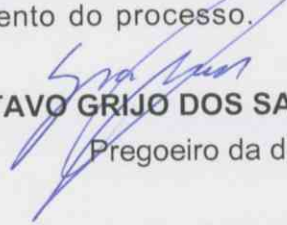
No dia 20/07/2022, às 15:11:51 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Diante da apresentação da proposta readequada, o pregoeiro da continuidade ao certame adjudicando o lote a empresa vencedora.

No dia 20/07/2022, às 15:11:51 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. com o valor R\$ 29.074,92.

No dia 28/06/2022, às 14:51:53 horas, o Pregoeiro da licitação - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL.

No dia 08/07/2022, às 09:39:53 horas, o Pregoeiro da licitação - GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO - desclassificou o fornecedor - DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. O motivo da desclassificação foi: INABILITADA POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE CUNHO TÉCNICO.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
Pregoeiro da disputa

MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA
Autoridade Competente


MICHELLE DE PADUA ANELI DA SILVA
Membro Equipe Apoio







Slau
GISLAINE FERNANDA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

Mar
MARCELLE ROBERTO SOARES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

35.236.886/0001-51 A CONSULTORIA EIRELI
07.031.475/0001-94 ALCANCAR ASSESSORIA LTDA
41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
20.275.382/0001-73 DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI ME
37.262.498/0001-70 F F RODRIGUES
14.379.830/0001-86 L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO
37.658.395/0001-24 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
43.920.774/0001-43 REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA

op
S



Licitação [nº 937985]

Tipo	Data e Hora	Motivo	Executante
PUBLICAÇÃO DA ATA DA LICITAÇÃO	20/07/2022 às 16:15:34	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	20/07/2022 às 15:13:19	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	18/07/2022 às 09:18:46	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
EDITAL DA LICITAÇÃO	14/07/2022 às 09:32:14	-	GUSTAVO GRIJO DOS SANTOS AUGUSTO
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	14/07/2022 às 09:22:59	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	11/07/2022 às 10:23:20	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	08/07/2022 às 10:11:19	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	08/07/2022 às 10:10:12	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	05/07/2022 às 16:22:39	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL
MENSAGEM AOS PARTICIPANTES	05/07/2022 às 16:22:09	?	INFORMAÇÃO INDISPONÍVEL

Mostrando de 1 até 10 de 22 registros



Licitação [nº 937985]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
20/07/2022 às 15:13:19	Diante da apresentação da proposta readequada, o pregoeiro da continuidade ao certame adjudicando o lote a empresa vencedora e encaminha o presente certame para os pareceres finais e posterior homologação.
18/07/2022 às 09:18:46	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame e intima a empresa vencedora para que apresente a proposta readequada de acordo com o valor por ela vencido.
14/07/2022 às 09:22:59	O Pregoeiro procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo da representante da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexo ao portal. Após análise dos documentos de habilitação da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, classificada em TERCEIRO lugar no pregão em epígrafe, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo, portanto, declarada habilitada. Dessa forma, fica aberto o prazo de 24h para que as empresas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso no que se refere a decisão informada.
11/07/2022 às 10:23:20	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria de Educação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
08/07/2022 às 10:11:19	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação do valor do item por ela vencido. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitações-e.
08/07/2022 às 10:10:12	Findado o prazo sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, o pregoeiro da continuidade ao certame repassando o lote para a empresa imediatamente classificada, qual seja MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
05/07/2022 às 16:22:39	Diante da decisão informada, conforme previsto no edital, fica aberto o prazo de 24hs para que as interessadas se manifestem quanto ao interesse na interposição de recurso da decisão.
05/07/2022 às 16:22:09	O Pregoeiro procedeu à análise da documentação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico Financeira. A análise da documentação de Qualificação Técnica ficou a cargo dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexo ao portal. Após análise dos documentos da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, classificada em 2º lugar, a Secretaria de Educação constatou em síntese em seu parecer os seguintes dizeres: "...o objeto social da referida empresa diverge do objeto licitado, bem como os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa também não são compatíveis com o objeto ora contratado... Dessa forma, baseado no parecer da Secretaria solicitante, o pregoeiro declara a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI Inabilitada.
29/06/2022 às 15:36:13	Procedida a tentativa de negociação, porém sem sucesso, o pregoeiro da continuidade ao certame e passa a análise das documentações de habilitação juntamente com a Secretaria de Educação, visto que os valores ofertados já se encontram abaixo da média de mercado estimada pelo município.
28/06/2022 às 15:15:13	Dessa forma, diante da nova classificação, conforme estabelecido no art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro solicita que a empresa arrematante se manifeste, no prazo de 24h, sobre a possibilidade de negociação dos valores dos itens por elas vencidos. Ressalta-se que não serão adjudicados valores acima das médias de mercado estimadas pelo município, valores estes já indicadas no Portal licitações-e.

Mostrando de 1 até 10 de 15 registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PRC 075/2022

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao Sistema Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 125/2021.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise **se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento**, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e do preço do licitante vencedor, como preceituam os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021:

Art. 20. Em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista:

- a) a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame;
- b) a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços;
- c) os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso;
- d) a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital;
- e) as análises de questões de ordem estritamente técnicas, salvo aquelas que afrontem o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 21. O Parecer Jurídico finalístico, expedido na forma do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 e art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá analisar a legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, limitando-se aos aspectos jurídico-formais do certame e recomendando, se assim o entender, a homologação da licitação.

Da documentação acostada aos autos, consoante os aspectos jurídico-formais, denota-se que o processo seguiu a regular tramitação, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.644/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

C. P. L.
Folha 225
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
MG

Sobre a fase externa, foi dada ao certame a publicidade exigida em lei (fls. 93 a 101), obtendo ainda visualizações eletrônicas, o que denota ampla concorrência.

Ao certame acudiram diversas empresas, que apresentaram propostas (fls. 218 e seguintes) e foram credenciadas e, conhecidas as propostas iniciais das quais foram classificadas procedendo à disputa de lances conforme relato encartado no processo.

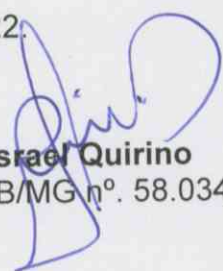
Tornado público o resultado do certame não houve manifestação quanto à interposição de recursos.

A Pregoeira e sua equipe de apoio acompanharam a disputa de lances registrada às fls. 212 e seguintes e ao declarar o vencedor procedeu-se à análise da documentação apresentada, tendo sido desclassificado o primeiro colocado (fls., 134) por não atender à condições de habilitação. Convocado o segundo colocado o mesmo não obteve êxito em demonstrar a habilitação para o mister, sendo igualmente desclassificado (fls. 169). Convocado o terceiro colocado (fls. 204) e devidamente habilitada procedeu a adequação da proposta e que foi declarada habilitada e apta para fornecimento do objeto licitado.

Assim sendo, restrita os aspectos jurídico-formais do procedimento, a Procuradoria Geral do Município **opina** que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob a fundamentação dos princípios que regem as licitações, após análise de conveniência e oportunidade do ordenador de despesa, autoridade competente para a homologação do resultado do certame, se assim entender.

É o Parecer.

Mariana, 21 de julho de 2022.


Israel Quirino
OAB/MG nº. 58.034



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Processo nº. 075/2021

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema Municipal de ensino.

A Controladoria Geral do Município de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Educação, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria Geral do Município, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados na fase interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável;
2. Conta a Requisição Interna de Mercadorias e Serviços (RIMS) expedida pela secretaria requisitante, folhas 05 a 06;
3. Consta o Estudo Técnico Preliminar, folhas 01 a 04, e o Termo de Referência, nas folhas 07 a 11 e 73 a 78, contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesas (Art. 3º, I a III da lei 10.520/02, art. 4º, I a IV do Decreto Municipal 6.644/13);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folhas 32 (Art. 7º, § 2º, III c/c art. 14, da Lei 8.666/93, art. 8º, IV, do Decreto Municipal 10.080/20, LOA e PPA);
5. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 29 (Art. 38, caput, lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);
6. Consta pesquisa de preços realizada em contratações na administração pública similar ao objeto contratado na presente contratação e pesquisa direta com fornecedor, folhas 15 a 24. A empresa que forneceu orçamento é do ramo pertinente ao objeto pretendido, está devidamente ativa e os agentes públicos responsáveis pelas

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Página 1 de 3
Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557- 904



cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - CGM nº 01/2021;

7. Consta o Ato de Designação do Pregoeiro e da equipe de Apoio, folhas 33 a 59 (Art. 8º, VI c/c art. 11, I, do Decreto Municipal 10.080/20);

8. Consta edital e os respectivos anexos, contendo os elementos obrigatórios, datado, rubricado em todas as folhas e assinado responsável pela sua elaboração, folhas 61 a 89 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

9. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, folhas 90 a 92 e 224 a 225 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

10. Constam os comprovantes da convocação dos interessados, por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 93 a 96 e 97 a 98 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

11. O edital foi disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município de Mariana¹ (Art. 21 e Art. 22, do Decreto Municipal 10.080/20);

12. Constam os documentos exigidos e apresentados para a habilitação às folhas 102 a 205 (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

13. Constam as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, folha 177;

14. Constam as propostas de preços do licitante, folhas 171 a 172 e 208 a 211 (Art. 8º, XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

15. Consta a Ata da Seção Pública, folhas 218 a 221, **no entanto, em consulta ao portal de licitações da Prefeitura Municipal de Mariana e ao Portal do Banco do Brasil, a Ata da Seção Pública não foi disponibilizada na internet** em atendimento ao Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 10.080/20²;

16. Consta a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Educação, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pelas empresas, estão em conformidade ao disposto no Termo de Referência, folhas 134, 169 e 207;

17. **Não estão reconhecidas e/ou validadas a autenticidade dos documentos as folhas: 17 a 24**

¹ https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/licitacoes_sistema/prge-eletronico-012-2022-consultoria-e-assessoria-apoio-educacional-exclusiva-registro-de-preco-educacao.pdf
Acesso em 22/07/2022

² <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop> Acesso em 22/07/2022, 25/07/2022 e 26/07/2022
<https://www.mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/821> Acesso em 22/07/2022, 25/07/2022 e 26/07/2022

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



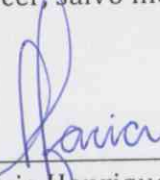
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



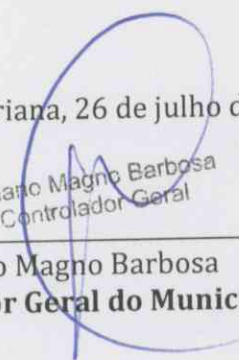
Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo deste parecer, a Controladoria Geral do Município, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, após verificação do disposto nos itens 15 e 17, e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Fabricio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Mariana, 26 de julho de 2022.



Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS



CERTIDÃO

PROCESSO: 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.AGRICULTURA FAMILIAR SOCIAL - PAFS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

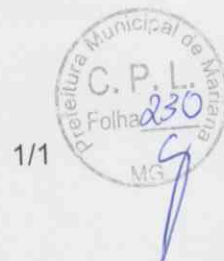
A Coordenadoria de Compras, no uso de suas prerrogativas legais, após verificar o apontamento do parecer da Controladoria Geraldo Município (fls 226 a 228) – item 17, em momento oportuno informa que os documentos foram devidamente reconhecida /e ou validados a autenticidade, cumprindo assim as formalidades para instrução do processo,

Mariana, 13 de julho de 2022.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenador Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022 PRC075/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Acerca do parecer da d. Controladoria do Município no que tange as inconsistências expostas, a pregoeira informa que:

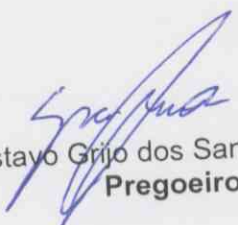
Inconsistência 15: Quanto a ausência da ata no site da prefeitura, informamos que a mesma já foi disponibilizada para conhecimento dos interessados.

Inconsistência 17: Tal inconsistência foi sanada de acordo com a certidão emitida pelo setor de Compras, acostada aos autos do processo (folha 229).

Certificamos para os devidos fins que foram sanadas as inconsistências conforme apontado no parecer da Controladoria do Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mariana, 28 de Julho de 2022


Gustavo Grijó dos Santos Augusto
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** - do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar para aquisição como se segue:

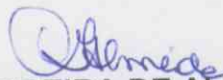
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

LICITANTES CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR:

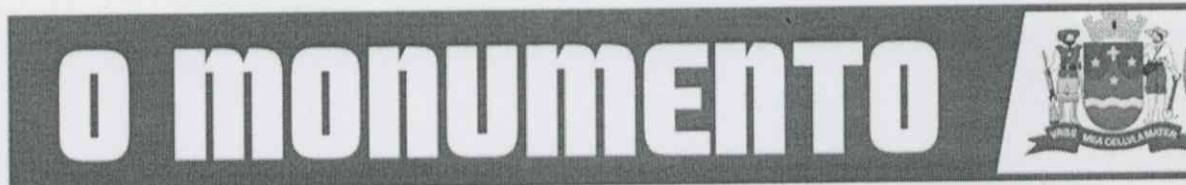
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24
ITENS: 01
VALOR GLOBAL: R\$ 29.074,92 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Mariana, 28 de julho de 2022.

*Cont 211 de
28/07
12 meses*


CARLENE FERREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2186 de 11 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 77/2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude das celebrações em honra à Nossa Senhora da Lapa, fica declarado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Mariana no dia 15 de Agosto de 2022, segunda-feira.

Art. 2º - Permanece mantido o serviço essencial de vigilância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.



dos encargos trabalhistas;

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros da referida Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º. O órgão contratualizado deverá disponibilizar todas as informações necessárias para os representantes do Município, para apresentação das justificativas que entender como pertinentes;

Art. 5º A comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos apresentados;

Art. 6º A Comissão emitirá relatório conclusivo sobre as avaliações, considerações e análises feitas, bem como registrará em Ata;

Art. 7º O mandato da Comissão designada será compatível com a vigência deste CONTRATO, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pelas partes;

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022. REPUBLICAÇÃO.
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiro para atender as unidades de acolhimento dentro dos padrões nutricionais. **Abertura:** 26/08/2022 às **08:45min.** **Editais e Informações,** Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 10 de Agosto de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa para consultoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema municipal de ensino. **Empresa:** Minas Mais Tecnologias Assessoria Ltda, CNPJ:37.658.395/0001-24 R\$29.074,92, Homologado em 28/07/2022. Cont.:211/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de

08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 10 de Agosto de 2022
Marcelle Roberto Soares. Pregoeira



Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade

Manhumirim

Prefeitura Municipal[illegible]

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012. REPUBLICAÇO.
Objeto: Aquisição de liothidrilgum para atender as unidades de acolhimento dentro das unidades nutricionais. Abertura: 26/08/2012 às 08:45min. Edital e Informações: Praca JK S/N, Centro de 08:00 às 17:00hrs. Site: www.pmmaranha.com.br, e-mail: licitacoes@prefeitura-maranha.com.br. Tel: (31) 3551-3535. Mariana 10 de Agosto de 2012. Marcelle Roberto Soares, Pregoeira.

REPUBLICAÇÃO Nº 028/2012. RESULTADO FINAL
Objeto: Contratação de empresa para assessoria, assessoria, acompanhamento, monitoramento e apoio educacional ao sistema municipal de ensino infantil: Minas Mais Educação Associação Ltda. CNPJ 37.658.195/0001-24 B2529 674.92. Homologado em 28/07/2012. CNPJ 2011-2012. Informações: Praca JK S/N, Centro de 08:00 às 17:00hrs. Site: www.pmmaranha.com.br, e-mail: licitacoes@prefeitura-maranha.com.br. Mariana 10 de Agosto de 2012. Roberto Xavier, Pregoeira.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO REG Nº 07/2022.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 - PRC 852/22
 Torna público para conhecimento e participação no ato de maior interesse a quem interessar que fará realizar licitação no modalidade Registro de Preços para aquisição de material de consumo, do Tipo Menor Preço, para atender a necessidade de aquisição de material de escritório para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracá-MG, em estrita conformidade com as disposições de fomento e de documentação anexas. Data da Realização: 24/08/2022 às 09h00min. A Fielat na íntegra poderá ser consultada no site www.aemara.mg.gov.br. Interessados interessados, para se inscreverem, deverão comparecer pessoalmente, no endereço: Rua Jaime Raimundo Figueiredo, nº 560, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.421-059, Maracá-MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h, no endereço eletrônico www.aemara.mg.gov.br; ou, ainda, através de e-mail: licitacao@aemara.mg.gov.br. Informações tel: (31) 3551-3060. Comissão Permanente de Licitações. Maracá-MG, 10 de agosto de 2022.

Marilac

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012
Do tipo menor preço item, abertura no dia 23/08/2012, às 13h00min na sede da Prefeitura, à Praça Presidente Tancredo Neves, n. 79, no Ito. Objeto: Aquisição de 01 (uma) redeleira hidráulica articulada no para Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Resolução Sego, 21 de 01/04/2012. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura, no horário de 13h às 16h. Edmilson Valadão de Oliveira – Prefeito Municipal

Madre de Deus de Minas

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2022 - DISPENSA Nº 07/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Mariluz e MARLON ALCIDES MACHADO GABREIRA BOMFIM- CNPJ: 10.827.151/0001-71 Objeto: aquisição equipamentos para sonorização e iluminação de palco. Data do Contrato: 22/06/2022. Valor do Contrato: R\$ 16.776,00. Dotação Orçamentária: Ficha 190. Vigência: 31/12/2022.

Joaquim Felício

Lagoa Grande

Prefeitura Municipal

**INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2021**
O MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DE DEUS DE MINAS tornou-se o interessado em aderir ao PREGÃO Nº 055/2021, do PREFEITO MUNICIPAL DE SAO ROQUE DE MINAS, cujo objeto é Registro de preços para fornecimento de medicamentos da tabela CMED, p/ atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA. As informações em sua íntegra encontram-se disponíveis no quadro anexo da Prefeitura Municipal, Adirley Magda de Carvalho- Diretor de Minas - MG 10/08/2022

3 em 10 167399

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220810202746027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1/1



Termo de Encerramento

Ao 17º dia do mês de Agosto do ano de 2022, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 PRC 075/2022**. Encerram-se os autos em 01 volume contendo 236 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


Marcelle Roberto Soares

Pregoeira